

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICA**

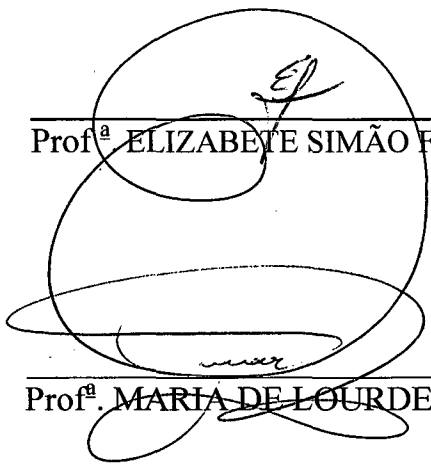
**PREVIDÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PRIVADA
RISCOS E VANTAGENS**

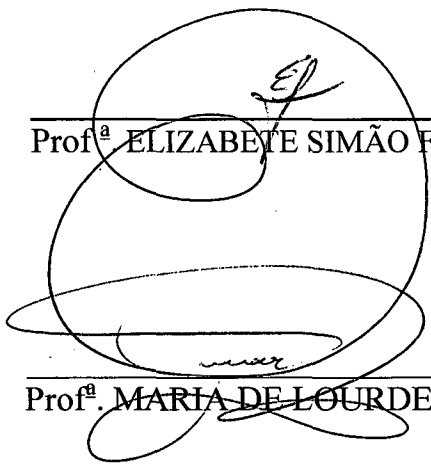
**Aluno: Fabiano Luiz Silva
Florianópolis, dezembro de 2002**

CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICA

A Banca Examinadora resolveu atribuir a nota 7,0 ao aluno Fabiano Luiz Silva na disciplina CNM 5420 - Monografia, pela apresentação deste trabalho.

Banca Examinadora:


Prof.^a ELIZABETE SIMÃO FLAUSINO


Prof.^a MARIA DE LOURDES P. DIAS


Econ. ROSE IRENE SOUZA NEVES

Florianópolis, dezembro de 2002

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICA

**PREVIDÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PRIVADA
RISCOS E VANTAGENS**

Monografia submetida ao Departamento de Ciências Econômicas para obtenção de carga horária na disciplina CNM 5420 - Monografia.

Por: Fabiano Luiz Silva

Orientadora: Prof^a. ELIZABETE S. FLAUSINO

Co-orientadora: Econ. ROSE IRENE SOUZA NEVES

Área de Pesquisa: Economia

Palavras - chave: 1 - Previdência Social
2 - Previdência Privada
3 - Padrão de vida compatível

Florianópolis, dezembro de 2002

AGRADECIMENTOS

A Deus, mestre dos mestres, que abriu a minha mente para a produção do conhecimento, oferecendo-me a grande oportunidade de estudar.

A minha irmã Anna Paula, companheira incondicional de todos os momentos da minha caminhada, agradeço eternamente o seu apoio.

Aos professores que participaram da pesquisa, em especial às professoras orientadoras: Elizabete S. Flausino, Rose Irene Souza Neves e Maria de Lourdes Pereira Dias, a minha admiração e apreço.

A todos que, de uma maneira ou de outra, colaboraram para o êxito deste trabalho, e que tão prontamente forneceram dados para sua realização.

“Que os nossos esforços desafiem as impossibilidades.

Lembraí-vos de que as grandes proezas da história

Foram conquistas do que parecia impossível.”

Charlie Chaplin

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	vii
RESUMO	viii
1. O PROBLEMA	1
1.1 Introdução	1
1.2 O Problema	3
1.3 Objetivos	4
1.4 Metodologia	4
1.5 Fundamentação Teórica	5
2. A PREVIDÊNCIA	9
2.1 Aspectos Históricos	10
2.2 Previdência Social	12
2.3 Reforma da Previdência Social no Brasil	15
3. A PREVIDÊNCIA PRIVADA	20
3.1 Abrangência Da Previdência Privada	24
3.2 Expressividades da Previdência Privada e da Previdência Social	26
3.3 A Previdência Privada Aberta e Fechada	29
3.4 Previdência Privada No Brasil	31
3.5 Motivos de Êxito da Previdência Complementar	35
3.6 Os Riscos da Previdência Privada	37
3.7 As Especificidades do Setor	41
4. OPÇÕES DO CONSUMIDOR	44
4.1 Liberdade e Opções de Escolha do Consumidor	44
4.2 Opções de Escolha ou Troca de Gestor	50
4.3 Liberdade de Investimentos	51
4.4 A Tributação da Previdência Privada	53
4.5 Previdência Infantil	53
5. CONCLUSÕES	55
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	57

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	20
Figura 2: RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	26
Figura 3: EVOLUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRIBUINTE ATIVO X BENEFICIÁRIO INATIVO DO INSS	27
Figura 4: EXPECTATIVA DE VIDA	44
Figura 5: DEFASAGEM DOS RENDIMENTOS NA ATIVA X BENEFÍCIOS DO INSS	48

RESUMO

Analisa-se nesta pesquisa a previdência traçando-se uma comparação entre a Previdência Social e a Previdência Privada, ou Complementar. No Brasil, os constantes déficits da Previdência Pública, a partir de 1995, enfatizaram a necessidade de reformulação, com destaque para as principais questões que pautaram a Reforma da Previdência Social, em 1998. Um plano de previdência privada tem um objetivo claro: garantir ao beneficiário, depois da aposentadoria, um padrão de vida semelhante ao que tinha quando estava trabalhando. São enfocados também, os riscos da Previdência Privada Fechada e Aberta, e as opções do consumidor na escolha de um plano que possa complementar a renda do aposentado, garantindo um padrão de vida compatível. Neste contexto, pode-se afirmar que cada indivíduo, grupo, sindicato ou associação, com suas expectativas próprias, busca ver atendidos seus anseios de uma manifestação política implícita na própria evolução da Previdência Complementar, que vem ocupando o espaço que o Sistema Oficial vem proporcionando à iniciativa privada. São enfatizadas as perspectivas do sistema previdenciário a partir das modificações implementadas pela nova legislação, e os novos desafios que ainda se fazem necessário a uma adequada equalização das contas da Previdência social e complementar. O processo de privatização, que vem sendo considerado no mundo inteiro como meio de reequacionar a função do Estado, tem de enfrentar sérias dificuldades para ser implementado; o setor estatal costuma ser extremamente resistente a mudanças e inovações, e o interesse daqueles que gerenciam programas e órgãos públicos e, principalmente, daqueles que são seus beneficiários diretos, é suficientemente forte para resistir às intenções de juristas e governantes modernizadores. Finalmente, sob o ponto de vista social, o sistema complementar é por excelência um dos principais elementos da política de recursos humanos das empresas, permitindo melhor relacionamento capital - trabalho.

1. O PROBLEMA

1.1 Introdução

Os mecanismos para assegurar níveis mínimos de rendimento para os idosos na América Latina basearam-se, ao longo da história, na estrutura familiar. Logo, a principal fonte de renda de subsistência dos idosos provinha dos filhos e outros familiares, organizados em esquema de produção como de bens e serviços. Foi no início do século XX, com a formulação e o desenvolvimento dos mercados de trabalho modernos, que começaram a surgir os sistemas de previdência social.

Através deles, impôs-se aos trabalhadores ativos a obrigação de efetuar contribuições, ao passo que se concederam benefícios àqueles que se retiravam do mercado de trabalho, desde que atendessem aos requisitos exigidos pelo sistema.

O século XX assistiu ao desenvolvimento, com diferentes graus de profundidade, dos sistemas de seguridade social dos países latino-americanos, que algumas vezes atingiram elevados níveis de cobertura em um amplo aspecto de programas. Apesar disso, nos casos de sistemas de pensão voltados à velhice, à invalidez e à subsistência, o crescimento trouxe consigo uma grande diversidade de regimes com relações distintas entre contribuição e benefício e um grande desequilíbrio financeiro que teve de ser coberto com recursos fiscais.

Diante dessa situação, alguns países da América Latina começaram a substituir os antigos regimes de repartição por regimes de capitalização individual, e outros já passaram para o sistema de previdência privada, pois os sistemas previdenciários dos governos já não conseguem mais oferecer uma garantia de benefícios mínimos.

No Brasil, quem conta com os benefícios do Instituto de Seguridade Social - INSS sabe que aposentar-se não é sinônimo de tranquilidade e descanso.

Só para se ter uma idéia do quanto essa situação é grave, em 1982, os benefícios pagos pela Previdência Social eram de até R\$ 2.200,00, em valores atuais. Nos últimos 10 anos, esse valor poucas vezes ultrapassou R\$ 1.000,00 mensais. A redução é de, aproximadamente, 55%.

A projeção para os próximos anos não é nada animadora. Segundo a análise de especialistas, a Previdência Social entrará em colapso total nos próximos 15 ou 20 anos, se profundas mudanças estruturais não forem implementadas. Infelizmente, as reformas feitas até agora são insuficientes para estabilizar o sistema.

Para quem deseja manter o seu padrão de vida na aposentadoria, resta tomar a decisão de montar o seu próprio plano de aposentadoria e se preparar para o futuro com inteligência.

Imagine que uma pessoa receba um salário mensal de R\$ 4.000,00. Após uma vida inteira de trabalho, ela decidiu aposentar-se. Quanto seria o benefício máximo que ela receberia do INSS? Aproximadamente R\$ 1.200,00, ou seja, apenas 30% do salário que ela recebia antes de se aposentar. Quanto maior for o seu salário, proporcionalmente menor será seu benefício.

A procura por planos de previdência privada vem crescendo cada vez mais no Brasil. Este fato demonstra a preocupação do brasileiro em relação à aposentadoria paga pelo INSS.

Conquistar tudo aquilo que um indivíduo deseja exige planejamento. Essa regra é válida tanto para a compra de um carro quanto para o pagamento da faculdade dos filhos. Quando não se tem nenhum planejamento para o seu dia a dia, na maioria das vezes se está à mercê da última coisa que pede sua atenção, ou de quem fala mais alto.

Nada que você faça dentro de suas tentativas para gerenciar melhor seu tempo poderá ser mais valioso do que planejar seu futuro.

Diante de uma perspectiva nada otimista, um plano de previdência privada é a única saída possível para quem não deseja ver o sonho de uma aposentadoria tranquila transformar-se em pesadelo.

Por essa razão, os trabalhadores tendem a recorrer à Previdência Privada, para que possam assegurar um benefício por ocasião da idade avançada, bem como para garantir um bom padrão de vida.

No entanto, devido ao grande interesse das pessoas pelo assunto, atualmente há muitas informações sobre previdência privada, o que acaba gerando dúvidas e controvérsias. Como funciona? É seguro? É complicado?

Afinal, o que fazer para manter o seu padrão de vida quando se aposentar?

1.2 O problema

Assim como em outros países, a economia brasileira vem procurando se modernizar em busca de eficiência, qualidade, produtividade e competitividade em níveis globalizados. É indispensável que o mesmo ocorra no setor previdenciário.

De modo geral, há muita controvérsia a respeito do sistema previdenciário, e nem o trabalhador nem os empresários conseguem ter uma noção adequada dessa questão.

Antes de tudo, deveria ser estabelecido um conceito auto-excludente: ou se está na ativa ou se está aposentado. Com essa definição, o aposentado seria aquela pessoa que trabalhou pelo tempo contributivo da legislação, aderiu a um plano de aposentadoria, se necessário, e, isto feito, aposentou-se passando a ser do grupo dos inativos. A questão jamais é psicológica, como muitos gostam de apregoar. O problema é de renda. Sendo a renda de aposentadoria suficiente, o inativo quer desfrutar de sua vida de descanso.

Existe uma grande preocupação do trabalhador brasileiro com relação à sua situação financeira quando da aposentadoria. Há uma sensação de que, naquela oportunidade, ele sofrerá uma irreversível perda de renda. Esta sensação é cada vez mais presente nos dias de hoje.

Dentro desse enfoque, será feita uma abordagem sobre previdência social e previdência privada, tendo em vista pontos fundamentais que levem a uma organização adequada do sistema previdenciário, abrindo espaço para o crescimento da previdência complementar, dando margem para a constituição de poupança de longo prazo, capaz de auto sustentar o nosso desenvolvimento econômico e social.

1.3 Objetivos

1.3.1 Geral

- ◆ Analisar os sistemas de previdência existentes no Brasil, com a finalidade de refletir sobre as diferenças entre os sistemas de previdência privada e previdência social, a partir de 1977 a 2002.

1.3.2 Específicos

- ◆ Traçar o desenvolvimento histórico das instituições de amparo ao trabalhador.
- ◆ Estabelecer os benefícios, os riscos e as opções de escolha do consumidor, no que tange à situação previdenciária no Brasil.
- ◆ Comparar as diferenças, em termos de benefícios, entre as previdências social e privada.

1.4 Metodologia

Fundamenta-se esse estudo, principalmente, na pesquisa bibliográfica que tem por base a consulta de livros ou documentos que tratem do tema escolhido, não a pura e simples transcrição de dados e informações, sobretudo a leitura interpretativa e analítica do texto.

O desenvolvimento da pesquisa foi orientado através da realização de revisão *bibliográfica de fontes secundárias de dados*, apontando-se conceitos necessários ao

entendimento do trabalho como: Previdência Social e Previdência Privada - riscos e vantagens.

Foi utilizado na pesquisa o método *analítico comparativo*, este parte da observação do concreto e suas abstrações, pois o concreto é síntese de múltiplas determinações que decorrem de intuições e representações; assim, o conhecimento do real se dá pelo processo do abstrato ao concreto, com a intenção de apreender o real além de sua imediaticidade.

A base científica do estudo, que enfatiza a comparação entre os sistemas de previdência existentes no Brasil, visa propiciar uma reflexão sobre características e diferenças encontradas.

1.5 Fundamentação teórica

Os textos mais elementares de economia ensinam, e a experiência prática consagra que a poupança é essencial ao investimento, que, por sua vez, é um dos fatores indispensáveis ao desenvolvimento. Dornbusch e Fisher (1999, p. 302) enfatizam duas teorias básicas modernas do consumo: a teoria do ciclo de vida e a teoria da renda permanente. A teoria do ciclo de vida começa, especificamente, a partir de um planejamento de consumo para toda a vida de um indivíduo, e desenvolve, a partir desse ponto, uma teoria macroeconômica do consumo e da poupança.

Um indivíduo, ao pensar no futuro, vivendo num país repleto de incertezas, onde a imagem da aposentadoria dos empregados da iniciativa privada sempre desperta temores em virtude da diminuição da renda que vem do trabalho, vê seu interesse despertado para uma poupança que venha a garantir seu padrão de vida. Essa poupança leva, então o indivíduo à diminuição do consumo.

Há, em geral, oito motivos ou fins de caráter subjetivo em virtude dos quais os indivíduos se abstêm de gastar sua renda:

- (i) constituir uma reserva para fazer face a contingências imprevistas;*
- (ii) preparar-se para uma relação futura prevista entre a renda e as necessidades do indivíduo e sua família, diferente da que existe no momento, como por exemplo, no que diz respeito à velhice, à educação dos filhos ou ao sustento das pessoas dependentes;*
- (iii) beneficiar-se do juro e da valorização, isto é, porque um consumo real maior em data futura é preferível a um consumo imediato mais reduzido;*
- (iv) desfrutar de um gasto progressivamente crescente, satisfazendo, assim, um instinto normal que leva os homens a encarar a perspectiva de um nível de vida que melhore gradualmente, de preferência ao contrário, mesmo que a capacidade de satisfação tenda a diminuir;*
- (v) desfrutar de uma sensação de independência ou do poder de fazer algo, mesmo sem idéia clara ou intenção definida da ação específica;*
- (vi) garantir uma **masse de manoeuvre** para realizar projetos especulativos ou econômicos;*
- (vii) legar uma fortuna;*
- (viii) satisfazer a pura avareza, isto é, inibir-se de modo irracional, mas persistente, de realizar qualquer ato de despesa como tal.*

Estes oito motivos podem ser chamados de: Precaução, Previdência, Cálculo, Melhoria, Independência, Iniciativa, Orgulho e Avareza; também poderíamos formular uma lista de motivos para consumir tais como: Prazer, Imprevidência, Generosidade, Irreflexão, Ostentação e Extravagância (Keynes, 1982, p. 96).

Um simples exame das contas macroeconômicas de vários países revela o quanto de verdade há nessa afirmação. Não é por simples acaso que países com alta taxa de poupança, como, por exemplo, o Japão e a Alemanha, apresentam taxas recordes de crescimento. Por sua vez, a poupança só pode ser obtida de duas formas: domesticamente, através da renúncia ao consumo presente das famílias e do próprio governo, ou alternativa e complementarmente, através de captação da poupança de famílias. É nesse ponto que desempenham um papel central os fundos de pensão. Em essência, esses fundos têm o objetivo de captar a poupança no presente, por intermédio dos resultados das aplicações, e garantir o pagamento futuro de rendas e/ou pecúlios aos seus participantes.

Dornbusch e Fisher (1999, p. 306) afirmam: *A hipótese do ciclo de vida vê as poupanças como resultantes principalmente dos desejos dos indivíduos viabilizarem o consumo na velhice.*

Pode-se afirmar também, que a teoria aponta um número de fatores inesperados que afetam a taxa de poupança da economia; por exemplo, a estrutura etária da população é um importante determinante do comportamento de se consumir e poupar.

Às vezes, será necessário que se faça a escolha do grau de risco que se está disposto a assumir. Segundo Pindyck e Rubinfeld (2000, p.179), *o que você deveria fazer com suas economias? Será que deveria investir seu dinheiro em algo seguro como uma caderneta de poupança, ou em algo mais arriscado, porém com maior potencial de rendimentos, como o mercado de ações?*

Mais uma vez, a experiência internacional demonstra que, em países onde existe um sistema forte de fundos de pensão, como, por exemplo, nos Estados Unidos, este é o enfoque principal da poupança doméstica como investimento para o futuro.

Para Pindyck e Rubinfeld (2000, p.179), *para se ter certeza, é necessário que sejamos capazes de quantificar o risco, de tal forma que possamos comparar níveis de risco entre as diferentes alternativas.* Para poder descrever o risco de forma quantitativa, é necessário que se saiba quais as possíveis conseqüências de uma determinada atividade, bem como qual a probabilidade de ocorrência de cada possível conseqüência.

Algumas pessoas fazem distinção entre incerteza e risco. A incerteza pode ser referente a situações para as quais muitos resultados são possíveis, porém cada um deles apresenta possibilidades desconhecidas de ocorrência. O risco, por sua vez, refere-se a situações para as quais se pode relacionar todos os possíveis resultados, e conhecemos a possibilidade de vir a ocorrer, apresentada por cada possível resultado. (Pindyck e Rubinfeld, 2000, p.181)

Um indivíduo pode receber riqueza cedo na vida, através de doações ou heranças. No modelo completo de ciclo de vida, o indivíduo, quando calcula seu consumo para a vida inteira, também deve levar em conta a herança que ele pretende deixar.

Segundo Dornbusch e Fisher (1999, p. 311):

As pessoas não querem consumir ao longo de suas vidas precisamente na mesma hora nem no mesmo volume, do que ganham como renda. Sendo assim, elas poupam e despouam como forma de consumirem suas rendas da vida no padrão que desejam. Comumente, a teoria argumenta que elas querem poupar enquanto trabalham, e então usar as poupanças para financiar os gastos nos anos de aposentadoria.

Ao se romper o vínculo empregatício, o trabalhador não pode transferir ou mesmo resgatar a totalidade da poupança constituída e, quando efetua algum resgate, sobre esta parcela, há a incidência de tributos. Pudessem estes simplesmente transferir estas reservas para uma entidade aberta, e continuar fazendo normalmente as suas contribuições, seria mantida e incentivada a sua intenção de poupar para o futuro.

Uma decisão de consumir ou não consumir está, certamente, ao alcance do indivíduo, o mesmo sucedendo com uma decisão de investir ou não investir, (Keynes 1982, p.65).

O investimento visando garantir um padrão de vida na aposentadoria, equivalente ao mesmo da vida ativa, vem despertando o interesse dos indivíduos para os investimentos nos fundos de pensão, que, ao mesmo tempo, criam riquezas para o país através de uma maior e mais acessível capitalização das empresas e de novos empreendimentos, tornando-se provavelmente co-responsáveis por um maior percentual do PIB.

Dentro deste enfoque, Keynes (1982, p.61) afirma que *os montantes da renda agregada e da poupança agregada são resultados da livre escolha dos indivíduos sobre se consumirão ou deixarão de consumir, sobre se farão ou não investimentos...* A poupança de longo prazo, formada através dos planos de previdência privada, envolve também riscos. Um investimento numa entidade inadequadamente regulamentada pode acarretar riscos para o sistema financeiro. A tendência contemporânea é de que os fundos de previdência assumam um papel cada vez mais significativo. Menosprezar hoje a sua importância e a sua adequada regulamentação dentro do que determina a Emenda Constitucional nº 20 (Reforma da Previdência) aprovada em 15.12.1998, poderá não apenas reduzir importante fonte de poupança no futuro, mas, principalmente, trazer um sério risco de graves problemas sociais.

Assim - em função de sua importância macroeconômica - visto que a regulamentação da previdência privada é do interesse direto não apenas do Ministério da Previdência, mas, principalmente - dos ministérios e autoridades da área econômica - a regulação do setor deveria ser feita por um órgão diretamente ligado a área de formulação e execução da política econômica.

2. A PREVIDÊNCIA

A previdência aparece como regime geral, próprio e complementar, e para melhor entendimento elaborou-se o organograma abaixo dando uma visão mais ampla do assunto:



Organograma da previdência

¹Lei Nº 8212 e 8213, de 24 de julho de 1991

²Lei Complementar Nº109, de 29 de maio de 2001

³Lei Nº 9717, de 1998

⁴Decreto Nº 4206, de 23 de abril de 2002

¹ Lei Nº 8212/91 – Dispõe sobre a organização da seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências, Lei Nº 8213/91 – Dispõe sobre os planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

² Lei Complementar Nº 109/2001 – Dispõe Sobre Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

³ Lei 9717/98 – Dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

⁴ Decreto Nº 4206/2002 – Dispõe sobre regime de previdência complementar no âmbito das Entidades Fechadas.

2.1 Aspectos históricos

O salário, ou qualquer tipo de remuneração que o trabalhador receba mensalmente pelas atividades profissionais por ele desenvolvidas, garante, basicamente, o seu sustento e o de sua família no dia-a-dia. O que fazer, porém, quando o chefe provedor da família não mais conseguir desenvolver sua atividade laboral, seja por invalidez, morte ou simplesmente idade avançada? Só há uma solução: ser previdente. Isto é, saber prever qual o valor que necessitará para seu sustento no futuro, ao paralisar suas atividades laborais, e quanto deverá ser economizado enquanto ainda pode trabalhar, para garantir tal resultado. Isto é, simplesmente, *Previdência*.

A ingerência do Estado na preocupação de cada trabalhador com sua previdência só existe atualmente, em nosso país, devido às fortes razões históricas que remontam à época da colonização brasileira, e hoje representa uma conquista dos trabalhadores.

Brás Cubas, no século XVI, ao fundar a Santa Casa de Misericórdia de Santos, em 1543, foi o precursor na criação de um plano de pensão privado para os empregados daquela instituição, o que acabou sendo seguido posteriormente, também, pelas Santas Casas de Salvador e do Rio de Janeiro. Esses planos deram início ao seguro médico de iniciativa privada em nosso País, mas não exatamente nos moldes que hoje se conhece. Consistiam em sociedades de socorro mútuo, que, apesar de não disporem à época de qualquer legislação ou bases técnicas, contribuíram, com a prática de seus desenvolvimentos e gerência, para que o próprio governo assumisse tais riscos através da previdência social.

D. João VI, posteriormente, aprovou um plano para os oficiais da marinha, que vigorou por mais de um século, assegurando o pagamento de uma pensão de meio soldo às viúvas e às filhas do oficial falecido. Tal plano era custeado pela dedução de um dia de vencimento no soldo dos oficiais. Contudo, tais iniciativas estatais de auxílio destinavam-se apenas à proteção de algumas classes mais sujeitas a riscos, como, por exemplo, a dos ferroviários e marítimos, ou às elites do funcionalismo público.

De 1834 a 1838, deu-se o desenvolvimento de muitas sociedades de auxílio mútuo, destacando-se a data de 10 de janeiro de 1835, quando o Governo Imperial aprovou os estatutos do Montepio da economia dos servidores estatais, conhecidos até hoje como Mongeral. Com isso, proliferaram diversas sociedades privadas, denominadas, à época, de Caixas Mútuas de Pensões e Pecúlios. Em tais sociedades, os participantes contribuíam através de pequena taxa de inscrição e sob o compromisso de se solidarizarem no caso de falecimento de um deles. Segundo Dornbusch e Fisher (1999, p.311) *durante os anos de trabalho o indivíduo poupa para financiar o consumo durante a aposentadoria... Nominalmente, os indivíduos objetivam padrões de consumo estáveis ao longo de seu tempo de vida.*

A partir de 1919, com o advento da Lei de Acidentes Pessoais, e em 1923, com a Lei Eloy Chaves, a previdência social começa a voltar-se diretamente para os trabalhadores privados, sendo considerada tal época um marco inicial de sua socialização. A consagração da previdência social deu-se, entretanto, com a promulgação da Constituição Federal de 1934. O texto magno enumera, dentre seus benefícios trabalhistas, o pecúlio, definindo este como indenização devida nos casos de invalidez ou morte do subscritor.

A previdência social, em sua origem, não abrangeu, porém, todas as categorias de trabalhadores, ignorando, por exemplo, os autônomos, os profissionais liberais, os empregadores e os trabalhadores rurais. Mais uma vez, diante da necessidade de organizarem suas próprias previdências, restava a tais categorias reunirem-se em sociedades mutuárias, multiplicando ainda mais as Caixas de Pecúlios e as Sociedades de Mútuo Socorro. Consequentemente, na década de 1960, já existiam inúmeras instituições privadas atuando no segmento da Previdência sob a denominação de Montepios.

Portanto, até essa época, a Previdência Privada exercia a função de única forma de previdência para certas categorias profissionais. Posteriormente, com a universalização da Previdência Social, abrangendo praticamente todas as demais categorias, restou à Previdência Privada outra função: não mais a de proporcionar a proteção inicial, básica e única, mas a de complementar a ação da previdência oficial, insuficiente.

Em 1977, através de anteprojeto do Poder Executivo, aprimorado pelo Congresso Nacional, foi promulgada a Lei nº 6.435, posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 81.240/78, no que tange às entidades fechadas, e pelo Decreto nº 81.402/78, na parte referente às entidades abertas.

Em que pese as Entidades de Previdência Privada encontrarem-se regulamentadas desde o ano de 1977, o destaque no crescimento de tais empresas verificou-se, realmente, na década de 90, devido à estabilidade monetária trazida pelo Plano Real e à modernização do mercado financeiro e de capitais, bem como ao contínuo desenvolvimento da legislação específica.

2.2 Previdência social

A partir de 1995, apresentando déficits crescentes, a Previdência Social começou a ocupar papel de destaque no âmbito das contas públicas brasileiras, com uma participação relevante e acentuada na evolução do déficit fiscal do país. A percepção de que o ajuste da Previdência é condição indispensável para o equilíbrio fiscal colocou em questão o modelo de Repartição Simples até então vigente.

A pressão exercida em virtude da crise financeira internacional, no segundo semestre de 1998 e em janeiro de 1999, ressaltou, ainda mais, a importância do ajuste das contas públicas, entre elas as relativas à Previdência Social.

Em dezembro de 1998, com a promulgação da Reforma (Emenda Constitucional n.º 20), que tramitava no Congresso Nacional desde 1995, as linhas gerais do novo modelo passaram a estar expressas na Constituição Federal. O estabelecimento da necessidade de vinculação entre contribuição e benefícios, associada ao aumento da transparência das contas, ampliada através da criação de contas individuais, proporcionará o equilíbrio financeiro e atuarial do fluxo do sistema, embora para o estoque de benefícios existente os problemas da relação contribuição-

benefício não tenham sido alterados, à exceção do setor público, onde foi instituída a contribuição dos inativos.

Como pontos destacados da Emenda Constitucional n.º 20 pode-se salientar os seguintes aspectos relativos às aposentadorias:

1. Segurados filiados a partir de 16/12/98

Idade: 65 anos, se homem e 60, se mulher, reduzidos em 5 anos para trabalhadores rurais.

Tempo de Contribuição: - 35 anos, se homem e 30 anos se mulher,
- professor (tempo exclusivo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio), 30 anos, se homem e 25 anos, se mulher.

Carência: 180 contribuições efetivamente recolhidas.

2. Segurados inscritos no Regime Geral da Previdência Social

Tempo de contribuição:

- 35 anos de contribuição, se homem e 30 anos, se mulher;
- 53 anos de idade, se homem e 48 anos, se mulher;
- Pedágio de 20% do tempo que faltava para atingir o limite.

Tempo de contribuição (proporcional):

- 30 anos de contribuição, se homem e 25anos, se mulher;
- 53 anos de idade, se homem e 48 anos, se mulher;
- Pedágio de 40% do tempo que faltava para atingir o direito.
- Renda mensal: 70% do salário-de-benefício + 5% por ano de contribuição até 100% do salário-de-benefício (após o pedágio)

Carência:

- a) Segurado inscrito a partir de 25/07/91, 180 contribuições mensais;
- b) Segurado inscrito até 24/07/91 (obedecer tabela progressiva), para 2000 há exigência de 114 meses.

Ao equiparar direitos e ampliar os benefícios sociais, a Constituição de 1988 elevou os gastos previdenciários sem contrapartida suficiente de receita, apesar da

instituição de novas contribuições, a cargo das empresas. Essas modificações tiveram seu funcionamento e aplicação regulamentados com a publicação das Leis nº 8.212 (Plano de Custeio da Previdência Social) e nº 8.213 (Plano de Benefícios da Previdência Social), de 1991, quando entraram efetivamente em vigor. Em Oliveira et alii (1997), destacam-se as seguintes alterações:

- ◆ *equiparação dos benefícios urbanos e rurais;*
- ◆ *a concessão de pensão por morte, no caso do sobrevivente ser homem;*
- ◆ *introdução da aposentadoria proporcional à mulher;*
- ◆ *redução da idade para concessão de aposentadoria por velhice do trabalhador rural do sexo masculino de 65 anos para 60 e para a mulher aos 55 anos;*
- ◆ *extensão dos benefícios a todos os contribuintes do sistema, com exceção do salário-família, que não se aplica ao trabalhador doméstico e ao avulso.*
- ◆ *piso unificado igual a um salário mínimo para todos os benefícios previdenciários e assistenciais.*

A equiparação dos benefícios dos trabalhadores urbanos e rurais acarretou o aumento de 100% dos gastos com estes, visto que os rurais tiveram seu piso elevado de meio para um salário mínimo. Além disso, houve redução de cinco anos para a obtenção de aposentadoria por idade no setor rural; ampliando mais uma vez os gastos com o setor. É verdade que essas medidas representaram uma grande conquista social para os rurais, no entanto, a contrapartida financeira foi distribuída por toda a sociedade, uma vez que, desde então, as contribuições oriundas da área rural nunca ultrapassaram mais do que 13% dos dispêndios totais efetuados especificamente com benefícios rurais, ficando no ano de 1998 em 9,84%.

A concessão de pensão por morte ao viúvo, a concessão da aposentadoria proporcional para a mulher, a extensão dos benefícios a todos os contribuintes do sistema e o piso de um salário mínimo para todos os benefícios previdenciários e assistenciais impulsionaram, de forma diferenciada, mas ascendente, os gastos da Previdência.

2.3 Reforma da previdência social no Brasil

Com a deterioração contínua da capacidade de financiamento do sistema previdenciário a partir de 1995, teve início o processo de discussão da Reforma da Previdência que resultou na Emenda Constitucional n.º 20, levando a alterações no Regime Geral da Previdência Social, no Regime de Previdência do Serviço Público e no Regime de Previdência Complementar.

O teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que rege a previdência básica, universal e compulsória, de natureza pública, para os trabalhadores do setor privado foi fixado em R\$ 1.200,00 devendo ser atualizado anualmente, de modo a preservar o seu valor real, do mesmo modo que os benefícios. Com a recente atualização do salário mínimo – que serve de referência para o piso previdenciário – o teto passou a ser de R\$ 1.255,32 a partir de 1º de junho de 2002.

Os pontos básicos da Reforma foram, no entanto, a fixação de uma idade mínima, combinada com o tempo de contribuição – em substituição ao tempo de serviço – para fins de aposentadoria, contendo, ainda, uma regra de transição, aplicável aos que se encontram no mercado de trabalho, que podem pedir a aposentadoria proporcional caso tenham cumprido esses requisitos até 16 de dezembro de 1998. O tempo de contribuição foi fixado em 35 anos para o homem e 30 anos para a mulher. Extinguiu-se a aposentadoria proporcional. Quanto à aposentadoria por idade, embora tenha sido fixada para o trabalhador do setor público em 60 anos para o homem e 55 para a mulher, deixou de ser fixada como regra permanente do Regime Geral.

As alterações no Regime Geral de Previdência Social buscaram uma melhor adequação, ainda que tímida, da concessão de benefícios ao novo perfil demográfico do país, bem como uma maior equidade social na concessão de benefícios, através da fixação de limite máximo para benefícios de legislação especial, racionalização do pagamento do salário-família e do auxílio-reclusão, desconstitucionalização da regra de cálculo do valor dos benefícios, fim das aposentadorias especiais para professores universitários, jornalistas, aeronautas, dentre outras categorias, e a proibição da contagem de tempo simulada para fins de aposentadoria. Foi vedado o estabelecimento

de critérios diferenciados de aposentadoria, exceto em casos de efetiva exposição a condições nocivas à saúde.

A extinção das aposentadorias especiais dos professores abrangeu apenas os docentes do ensino superior. O professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e de ensino fundamental e médio continuará tendo direito a aposentadoria a partir de 55 anos de idade e 30 de contribuição, se homem, e 50 anos de idade e 25 de contribuição, se mulher.

Para Carvalho Filho (1997, p. 72), busca-se com essa medida um cálculo mais justo do valor da aposentadoria, deixando esta de ser concedida apenas com base nos últimos 36 salários recebidos pelo contribuinte.

Com a racionalização do pagamento do salário-família e do auxílio-reclusão, esses benefícios passam a destinar-se exclusivamente aos segurados e dependentes que tenham renda bruta inferior a R\$ 360,00, valor também a ser atualizado anualmente, na mesma proporção do valor real dos benefícios. O valor da cota do salário-família, a partir da competência de junho de 1999, era de R\$ 9,05.

Fazem parte também da Reforma medidas que procuram melhorar a arrecadação previdenciária. Uma delas é a atribuição de competência à Justiça do Trabalho para cobrar contribuições sociais sobre a folha de salários, agilizando o processo de cobrança de dívidas para com a Previdência.

Além da Emenda Constitucional, inúmeras medidas legais foram adotadas nos últimos anos, e com especial ênfase nos últimos meses, com o intuito de corrigir distorções, combater a evasão e reduzir as renúncias fiscais previdenciárias.

Inclui-se, dentre essas, a imposição de contribuição adicional às empresas geradoras de aposentadorias especiais, decorrentes da exposição dos trabalhadores a fatores de risco. Com isso, objetiva-se, além de reduzir o efeito sobre as contas previdenciárias, induzir à modernização tecnológica.

Outra medida nesse sentido é a sub-rogação das entidades prestadoras de serviços, principalmente de locação de mão-de-obra, onde se registravam elevados índices de evasão. Com ela, a obrigação de recolhimento das contribuições previdenciárias, que anteriormente era feito pela prestadora de serviços, com

responsabilidade solidária pelo tomador, passou a ter a colaboração da empresa contratante, facilitando o recolhimento e diminuindo a possibilidade de sonegação mediante a retenção de 11% do valor da fatura, compensado quando do recolhimento da contribuição.

Por outro lado, com a restrição da isenção da contribuição patronal das entidades filantrópicas, somente ficarão isentas as entidades beneficentes de assistência social e as que atendam ao Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando a oferta mínima de 60% de prestação de serviço. As Entidades de Ensino Superior devem aplicar no mínimo 20% da sua renda bruta em assistência social (bolsas de estudo, atendimento à comunidade, manutenção de museus, hospitais, etc.).

Em 1998, esse tipo de renúncia fiscal chegou a representar um terço do déficit previdenciário.

Embora tenha apenas efeito sobre o fluxo de caixa, modificou-se também a sistemática aplicada aos depósitos judiciais, que passaram a ser recolhidos à conta previdenciária antes da decisão final da lide.

Outro marco importante da Reforma da Previdência foi a vinculação exclusiva das contribuições recolhidas dos trabalhadores, bem como da contribuição social dos empregadores sobre a folha para o pagamento de benefícios previdenciários. Complementando essa vinculação, o projeto de lei que estabelece o regime de responsabilidade fiscal inclui a proposta de criação do Fundo do Regime Geral de Previdência Social. Com isto ter-se-á segurança na destinação dos recursos, além de total visibilidade e plena transparência das contas previdenciárias.

Será, ainda, encaminhado ao Congresso o novo sistema de contas individuais com capitalização escritural. O modelo prevê que cada segurado do INSS terá uma conta na qual serão registradas todas as suas contribuições e as contribuições feitas em seu nome por seu empregador.

O saldo de cada conta, que será controlado pelo segurado e corrigido de acordo com regra a ser definida em legislação própria, será à base de cálculo para o valor do benefício a ser concedido - obtido pelo saldo da conta individual dividido pela expectativa de sobrevida correspondente à idade daquele segurado no momento da aposentadoria. No entanto, o saldo existente na conta de cada contribuinte continuará a

ser utilizado, no sistema de repartição simples, para pagamento dos benefícios, originando o que foi denominado de *capitalização escritural*.

Os trabalhadores que já estão no mercado terão o direito de optar pelo novo sistema. O número de meses de contribuição utilizado para cálculo do valor da aposentadoria será, no entanto, ampliado também para os que já estão no mercado.

Com a Lei nº 9.876/99, foi instituída uma nova fórmula de cálculo - o Fator Previdenciário - que leva em conta a idade, o tempo de contribuição, a expectativa de sobrevida do trabalhador e a alíquota de contribuição (somatório da contribuição do empregado e do empregador). A idéia da nova lei é estimular os segurados a se aposentarem mais tarde. Na prática, visa instituir uma idade mínima para aposentadoria. Porém, mesmo que a nova fórmula não fixe idade mínima, sua aplicação com inserção de idade e expectativa de sobrevida reduz sensivelmente o salário benefício, mesmo com o tempo mínimo.

A lei 9876 inclui o cálculo usado até então, do valor do salário de benefício, feita pela média dos 80% dos maiores salários de contribuições do trabalhador.

Pela lei, o benefício da aposentadoria sobe à medida que o trabalhador se aposenta mais tarde, ou seja, passa menos tempo da vida recebendo o benefício, sempre até o teto máximo. Por isso, a maioria dos trabalhadores brasileiros que contribui para a previdência terá de trabalhar mais tempo se quiser receber a aposentadoria igual a que ganharia pela regra antiga, o que significa trabalhar mais para ganhar o mesmo que se ganhava anteriormente.

O Fator Previdenciário é baseado em novos conceitos, como por exemplo, a expectativa de sobrevida do segurado. A expectativa é o tempo de vida em que a pessoa receberá a aposentadoria. Assim, quanto mais cedo a pessoa se aposentar alongando o tempo em que receberá o benefício do governo, menor será o Fator Previdenciário que incidirá sobre sua aposentadoria e, portanto, menor será o benefício que receberá.

A expectativa de sobrevida é definida a partir da tábua completa de mortalidade, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos, e construída pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O novo sistema prevê, ainda, a possibilidade de redução na alíquota de contribuição das empresas à Previdência Social. As empresas pagam atualmente 20% ao INSS sobre sua folha de salários. Uma vez que somente serão contadas na conta de cada segurado as contribuições feitas com base no teto estabelecido, sobrarão uma parcela que, ao longo dos próximos anos, será utilizada para cobrir o déficit do sistema previdenciário, constituindo assim a contribuição solidária das empresas. Na medida em que o desequilíbrio fiscal da Previdência for reduzindo, a contribuição das empresas deverá cair.

As medidas até agora adotadas incidem fundamentalmente sobre o fluxo de benefícios e a arrecadação do sistema. No entanto, o estoque preexistente continuará pressionando de forma negativa os resultados da conta previdenciária. Em maio de 1999, o total de benefícios pagos pelo INSS, excluindo os Encargos Previdenciários da União e os Benefícios Assistenciais (LOAS), custeados diretamente pelo Tesouro, foi de R\$ 17.308.757,00, o que representa cerca de 62% do total de contribuintes existentes.

O sistema previdenciário do setor público foi instituído pela lei 9717 de 27 de novembro de 1998.

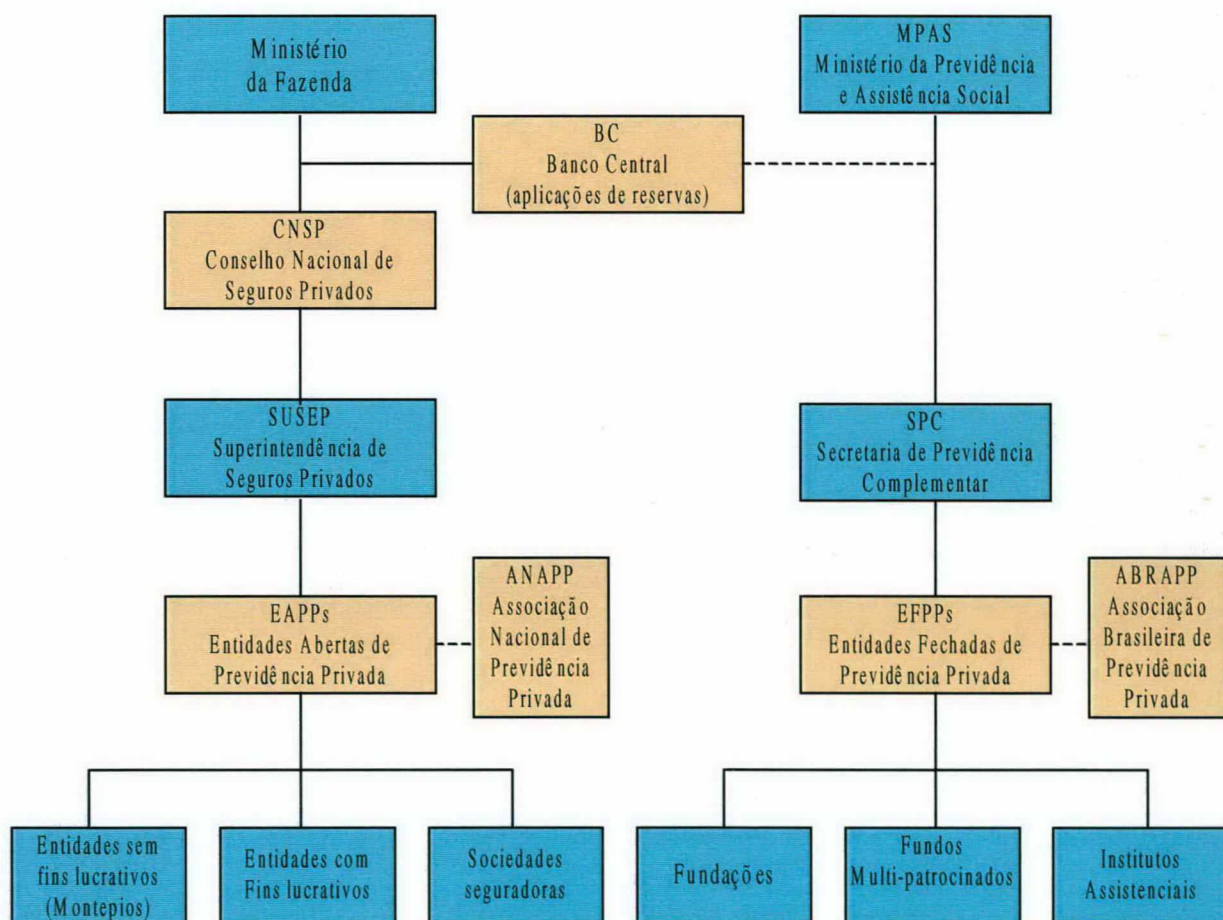
3. A PREVIDÊNCIA PRIVADA

A Previdência Privada é um instrumento financeiro, que visa acumular poupança de longo prazo e cuja finalidade para o segurando consiste em evitar oscilações bruscas de renda ao longo de sua vida. Tem um papel estratégico no desenvolvimento do país por ser uma fonte de formação de poupança agregada. Os benefícios sociais e econômicos da previdência privada provêm dos benefícios para a economia como um todo, gerando poupança interna e crescimento, e não de uma política social propriamente dita.

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

ENTIDADES ABERTAS

ENTIDADES FECHADAS



Fonte: Associação Brasileira de Previdência Privada - Site da ABRAPP. 2000.

Como pode-se observar no quadro acima, as Entidade Abertas de Previdência Privada estão subordinadas às regulamentações do Ministério da Fazenda, enquanto que as Entidade Fechadas, têm suas atividades na área de competência do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS.

Os planos de previdência privada têm papel fundamental no incentivo à acumulação de capital e na canalização desses recursos para investimentos produtivos. Pela importância macroeconômica, a regulamentação da previdência privada é do interesse direto dos ministérios e autoridades da área econômica e não apenas do Ministério da Previdência. Devem ser considerados também os riscos envolvidos. As consequências de quebras no sistema de previdência privada podem ser tão graves quanto às decorrentes de problemas no sistema financeiro.

O Brasil já tem um sistema financeiro forte e ajustado, o que constitui um dos pré-requisitos básicos para o desenvolvimento de um sistema previdenciário voltado para a acumulação de capital. Porém, é necessário o aperfeiçoamento dos mecanismos reguladores que assegurem a continuidade do crescimento da previdência privada.

A evolução do mercado fez com que se desenvolvessem mecanismos de regulamentação baseados em portarias, o que permitiu um crescimento mais acentuado das operadoras tanto na previdência privada aberta, como na fechada, o que poderia ser utilizado como base para a elaboração da nova legislação.

Em seus estudos, Póvoas (1990, p.34) sugere que devem ser impostas condições rígidas no que concerne à relação entre os planos de previdência e o setor público, obrigando que tenham gestão profissional e independente. Disciplinar a relação entre os setores públicos patrocinadores de fundos de pensão e as entidades patrocinadas também é fundamental para o equilíbrio fiscal de longo prazo do setor público.

A nova legislação deve ser suficientemente ampla para adaptar-se à natural evolução do mercado de previdência, sem freqüentes alterações. Isso implica uma legislação enxuta, que abarque em um só instrumento legal os princípios e regras gerais de funcionamento do sistema e de seus órgãos normativo e regulador.

Apesar de as entidades de previdência privada já estarem regulamentadas desde 1977, com a Lei 6.435, o crescimento mais pronunciado dessas instituições só foi verificado na década de 90, com destaque para a trajetória após a estabilidade

monetária alcançada no Plano Real. Grande parte desse crescimento deveu-se à modernização do mercado financeiro e de capitais, principalmente após a estabilização, e à evolução da legislação pertinente que regulamentou pontos específicos ao funcionamento do sistema.

Segundo os dados da Secretaria de Previdência Complementar de novembro de 2000, apesar de o número de participantes dos fundos com patrocinadoras públicas ser praticamente igual ao dos fundos fechados com patrocínio privado, em relação ao volume de ativos, as entidades públicas detém 79% dos ativos das entidades fechadas de previdência privada.

Depois da estabilidade, a demanda pela previdência privada cresceu, e foi atendida basicamente pelas instituições abertas. De acordo com estimativas da Associação Nacional da Previdência Privada - ANAPP, a receita anual dos planos previdenciários cresceu 490% entre 1994 e 1998, atingindo o total de R\$ 3,2 bilhões em 2001.

Em relação à carteira de investimentos, a Associação informa que houve crescimento de 300% no mesmo período, tendo alcançado a cifra de R\$ 8,2 bilhões em 2000.

Esse crescimento foi muito maior do que o observado no fundo de pensão. Desta forma:

a expansão e o crescimento dessas instituições são inequívocos, mas o potencial ainda é muito maior e este é o momento crucial para se criar um ambiente regulatório mais propício ao desenvolvimento das entidades de previdência privada aberta, que atualmente estão sendo subaproveitadas. Neste momento é importante estar com os olhos voltados para o futuro, (Stephanes, 1997, p. 41).

O crescimento do volume de ativos de uma entidade previdenciária de acordo com o que afirma Barr(2001, p. 34) é resultado de três fatores básicos: a rentabilidade dos ativos, as contribuições dos afiliados pré-existentes e a agregação de novos planos. Segundo a Associação Brasileira de Previdência Privada - ABRAPP, a rentabilidade média entre os anos de 1986 e 1996 das entidades fechadas de previdência privada ficou em torno de 9,7%, um percentual acima do rendimento atuarial de 6%.

Pode-se considerar, portanto, que após a estabilidade as entidades fechadas apresentaram grande crescimento, pois entre 1994 e 2000 o volume de ativos cresceu

40%, segundo dados da ANAPP, porém essa evolução é bastante inferior a dos planos abertos.

Outro fato a ser ressaltado, é que, apesar do crescimento do volume de ativos nesse período, o número de contribuintes ficou praticamente estagnado entre 1994 e 2000. Isso ressalta que o crescimento dos ativos no período deveu-se mais aos rendimentos das aplicações e ao pagamento das mensalidades dos afiliados do que à entrada de novos contribuintes. O processo de enxugamento de pessoal no setor público, assim como a própria privatização de diversas estatais deve estar por trás da estabilidade no número de participantes do sistema fechado de previdência privada.

É grande o potencial de crescimento da previdência privada no Brasil, já que o número de contribuintes das entidades fechadas, segundo a ABRAPP, representa apenas 9,5% da população economicamente ativa. Nos Estados Unidos, 47% participaram de programas de previdência voluntários em 1996. As entidades de previdência privada tinham sob sua administração cerca de US\$ 7,7 trilhões e, nesse país, os benefícios pagos por programas de previdência privada são consideravelmente maiores que os pagos pelo sistema público de seguridade social.

Em relação à reforma chilena, obviamente a avaliação final de sucesso ou fracasso do sistema previdenciário só pode ser feita no longo prazo (que em termos de previdência significa mais de trinta anos), mas decorridos quase dezoito anos pode-se dizer que o desempenho até o momento é positivo: a acumulação de ativos atingiu 41% do PIB (cerca de US\$ 30 bilhões), houve grande desenvolvimento do mercado de capitais e de trabalho, a taxa de poupança agregada atingiu 27% do PIB e o resultado foi uma taxa média de crescimento da economia de 6,5% nos últimos doze anos, (Sanches, 2002).

Os planos de contribuição definida são equivalentes às cadernetas de poupança; existem no Chile desde 1981, e o valor do benefício dependerá da rentabilidade do fundo financeiro constituído pelas contribuições dos participantes. É uma forma de cálculo que torna frágil a situação do participante, pois faz com que o benefício que poderá receber no futuro dependa de variáveis que estão completamente fora do seu controle.

3.1 Abrangência da Previdência Privada

A política de privatização seguida pelo Estado Brasileiro ao longo da década de 90 continua sendo executada de forma ampla no sentido de atingir os mais variados ramos da economia. Com a edição da Emenda Constitucional nº 20/98 e a alteração do Art. 202 da Constituição Federal, essa legislação passou a atingir a previdência pública, que será limitada, e a privada, que passará a ter abrangência ampliada, inclusive no que diz respeito aos servidores públicos.

A busca de implementação de limites de idade para os fundos de pensão tem o claro objetivo de resolver problemas de desequilíbrios atuariais (mau planejamento e controle) e financeiros (por má administração dos recursos existentes ao longo do tempo). Entretanto, outro efeito de tal estratégia é que, com a inibição de concessão de benefícios complementares privados, um número menor de interessados com poder aquisitivo em geral maior que o conjunto dos trabalhadores assalariados, irá requerer benefícios perante a previdência social em virtude do risco da rescisão contratual e conseqüente brusca redução de rendimentos. Sem o benefício complementar, muitos irão preferir continuar trabalhando e contribuindo para o sistema público e privado de previdência a fim de poderem manter, pelo menos, seus rendimentos habituais. A previdência social, até essa situação, deixará de conceder o que, sem dúvida nenhuma, são seus maiores benefícios, por um tempo maior e terá a sua arrecadação alongada. Deve ser destacado que essa alteração etária tem precedentes no ordenamento jurídico brasileiro e com a mesma legislação, como será observado.

Como não havia diploma legal específico aplicável à previdência privada até a edição da Lei nº 6.435/77, os estatutos e regulamentos dos fundos de pensão que existiam antes da institucionalização ocorrida não continham qualquer limite etário para a concessão de benefícios complementares. Com a edição do Decreto 81.240/78, passou a ser requisito dos fundos de pensão a inclusão do requisito idade para a concessão de benefícios complementares em seus estatutos e regulamentos. Tal alteração, acaso tivesse fundado-se somente no decreto referido, seria nula de pleno direito.

Ocorre que todos os fundos de pensão, para ficarem regularizados perante a Secretaria de Previdência Complementar - SPC - órgão fiscalizador dos fundos de pensão - foram obrigados a alterar seus estatutos e regulamentos (leia-se contratos previdenciários) e a partir de tais alterações internas o quesito idade passou a ter exigência válida para aqueles que passaram a integrar os planos previdenciários em período posterior.

Os planos de contribuição definidos são aqueles que vigoram atualmente na maior parte dos fundos de pensão e cujo benefício que será percebido pelo participante decorre de cálculo baseado nos salários de participação. É um sistema de cálculo mais parecido com o da previdência pública.

Outro ponto a ser focado e que pode ser aplicado em todos os contratos previdenciários de participantes ativos em vigor, é a autorização para que os fundos de pensão concedam benefícios proporcionais e antecipados aos seus participantes. Esses movimentos acarretarão, entre variados prejuízos, a concessão de benefícios menores para aqueles participantes que forem mais afoitos e não se informarem adequadamente sobre seus direitos, o que resultará em grande economia para as entidades previdenciárias.

3.2 Especificidades da Previdência Privada e da Previdência Social

Nos dias atuais, a Previdência Privada é um meio de complementação dos benefícios oferecidos pela Previdência Social, através do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, os quais, infelizmente, são insuficientes para a manutenção do mesmo padrão de vida do trabalhador quando este não mais puder trabalhar.

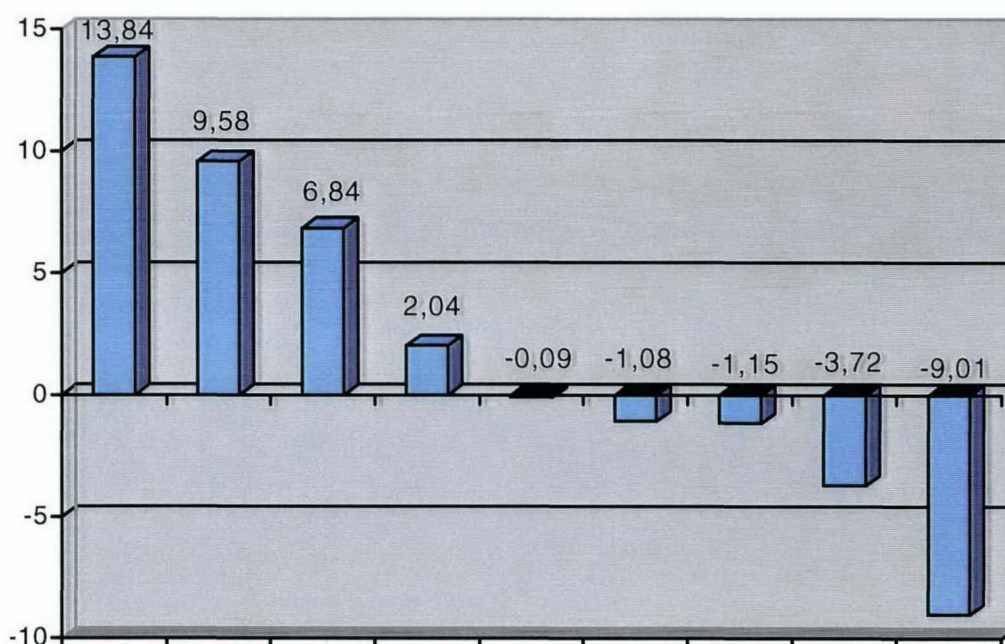


Figura 2: **RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (em R\$ bilhões)**

Fontes: Site do Ministério do Planejamento e Previdência, 2001.

Como pode ser constatado na figura 2, a Previdência Social apresenta uma situação financeira deficitária, originada pela falta de uma administração adequada, por parte dos dirigentes, que a partir da década de 90, apresenta um quadro cada vez mais caótico.

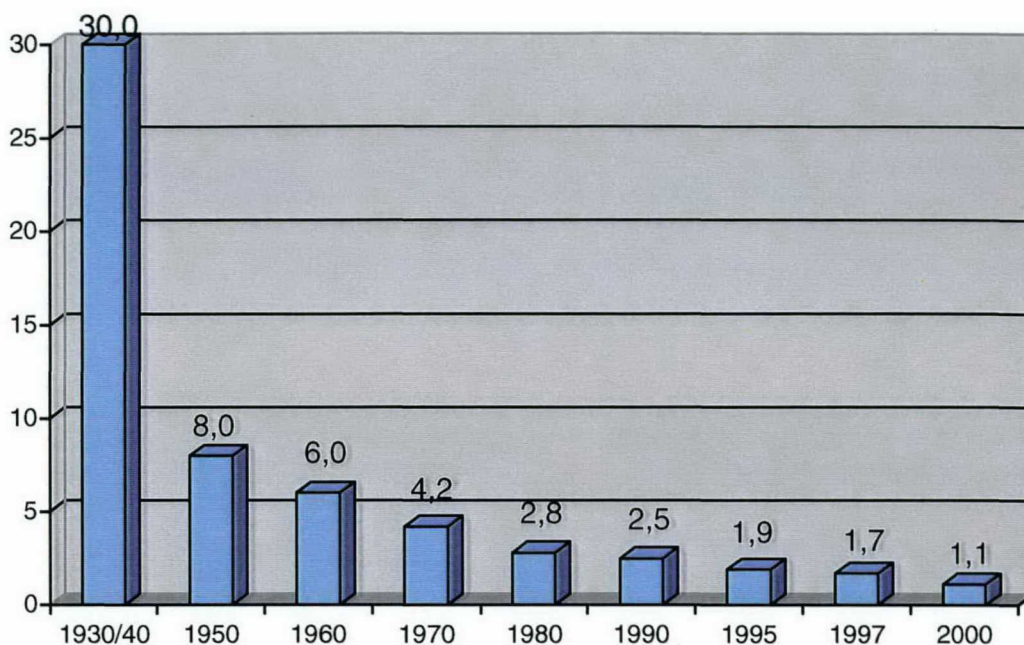


Figura 3: EVOLUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRUBUINTE ATIVO X BENEFICIÁRIO INATIVO DO INSS - Número de contribuintes por beneficiário

Fonte: Ministério da Previdência e Assistência Social, 2001

Desde sua fundação, com a centralização do programa governamental de ação social, que controla vários institutos de aposentadorias e pensão das classes trabalhadoras, pode-se observar na figura 3, que vem ocorrendo uma diminuição no número de contribuintes por beneficiário.

Independentemente do valor que o trabalhador auferir durante seu período ativo, ele deverá submeter-se ao teto máximo estabelecido pela previdência social. Deverá ele, assim, socorrer-se do mecanismo da Previdência Privada, ainda enquanto possuir forças para trabalhar, para obter a diferença tão necessária ao seu sustento no futuro.

Entretanto, as expressividades da Previdências Social e Privada não se limitam apenas à existência de teto máximo de benefício. São inúmeras as distinções apontadas por Ísola e Zoudine(In. Kliass, 1998, p.13), advogadas especialistas em previdência privada, principalmente no que se referencia à instituições de previdência privada aberta :

- a) *a Previdência Social é obrigatória e administrada pelo Estado, como instrumento de sua política social, objetivando amparar os idosos e incapacitados de trabalhar. Representa um instrumento de distribuição de renda, já que são os trabalhadores ativos que contribuem para o sustento daqueles que já não podem mais laborar; já a Previdência Privada é facultativa, dependendo, apenas, de um contrato financeiro, para entidades com fins lucrativos (entidade privada aberta), e estatuto e regulamento, para entidades de previdência privada fechada. Sua administração é realizada por entidades privadas, diferenciadas e com ou sem fins lucrativos, organizadas, na forma de empresas. A ingerência do Estado restringe-se, apenas, à regulamentação da atividade, autorização de empresas especializadas para o seu desenvolvimento e fiscalização.*
- b) *No regime de Previdência Social, o trabalhador é obrigado a contribuir de acordo com os valores definidos em lei, enquanto que no regime da Previdência Privada é o próprio trabalhador que convenciona o valor que pretende contribuir mensalmente, de acordo com o rendimento que pretende receber ao parar de trabalhar, sem limites de qualquer natureza, conforme enfocado no item anterior. Pode ele, ainda, neste regime, paralisar, ampliar ou reduzir as contribuições no valor que quiser, e quando quiser.*
- c) *Na Previdência social não existe a opção do trabalhador resgatar o valor acumulado de suas contribuições; ele sempre se submeterá ao recebimento mensal da renda respectiva, dependendo da hipótese em que dela necessitar: auxílio doença, salário-maternidade, aposentadoria por invalidez, por idade, por tempo de serviço, etc.. Já na Previdência Privada, o participante realiza um investimento em um fundo de acumulação de recursos com rendimento mensal, visando formar, em longo prazo, um patrimônio, que poderá por ele ser disponibilizado das formas que desejar, desde que respeitado o prazo de carência estabelecido em contrato: ou retira tudo para comprar uma casa, abrir um negócio, fazer uma grande viagem, enfim, realizar o seu projeto de vida, ou então transforma o valor acumulado em uma renda mensal futura, desde que respeitadas as exigências do regulamento do plano a que aderiu.*
- d) *Na Previdência Social, se o contribuinte deixar de pagar as mensalidades correspondentes antes de atingir as situações previstas por lei que legitimam o início do recebimento de sua renda (aposentadoria por idade, por trabalho, etc), em nada receberá, muito menos o dinheiro já pago, de volta; Na Previdência Privada, o participante pode deixar de pagar quando desejar e receberá de volta os valores já pagos, acrescidos dos respectivos rendimentos, deduzidos os impostos, se houver (observados os prazos de carência para resgate).*
- e) *A Previdência Social proporciona o pagamento de renda mensal ao contribuinte em diversas situações previstas em legislação: auxílio-doença, salário-maternidade, invalidez, aposentadoria, etc. Por sua vez, a Previdência Privada oferece basicamente ao seu participante o resgate do pecúlio (valor acumulado) e/ou (dependendo da contratação) o recebimento da renda mensal a partir da idade contratada entre as partes. O recebimento de outros benefícios acessórios, como pensão ao cônjuge, aos filhos menores, benefício por invalidez, deverão ser previamente contratados, o que ocasiona, conseqüentemente, um acréscimo na parcela de contribuição mensal. Para as entidades de Previdência Privada fechada, de acordo com o regulamento da entidade.*
- f) *A Previdência Social e todos os mecanismos que a mantém (contribuições, indenizações, atendimento ao contribuinte) lamentavelmente oferece pouca transparência ao trabalhador; na Previdência Privada, os contatos participante-empresa especializada são mais fáceis e freqüentes, possibilitando uma direta*

fiscalização pelo próprio participante. Por não se tratar de um monopólio, diferentemente da Previdência Social, o participante é beneficiado pela concorrência entre as empresas especializadas, podendo optar pela troca de empresa quando bem lhe aprouver, apenas no caso de entidades abertas.

- g) A Previdência Social fixa unilateralmente a forma de rendimento das contribuições a ela destinadas; na Previdência Privada, o participante pode optar pela forma de rendimento de seu fundo acumulado, dentre várias alternativas oferecidas pelo mercado financeiro, de acordo com o risco maior ou menor que pretende assumir.*

Dentre as entidades autorizadas a desenvolver atividades previdenciárias, existem as de cunho lucrativo e as sem fins lucrativos, (Decreto 4.206 Art. 2º III – entidade fechada de previdência complementar, a sociedade civil ou a fundação, estruturada na forma do art. 35 da lei complementar n. 109, de 2001, sem fins lucrativos, que tenha por objetivo operar plano de benefício de caráter previdenciário). As sem fins lucrativos são organizações com características civis (sociedades civis ou fundações), devendo os resultados alcançados com os planos instituídos reverterem tão somente ao patrimônio da entidade, planos de Previdência Privada Fechada.

Com fins lucrativos são organizações sob forma mercantil (unicamente sociedades anônimas) para operar comercialmente e com fim de lucro: os planos de Previdência Privada aberta.

3.3 A Previdência Privada Aberta e a Fechada

Existem dois grandes grupos de previdência privada, o aberto e o fechado. Em princípio, os dois têm o mesmo objetivo e seus desenhos são bastante semelhantes. O que os diferencia é como cada um é constituído. No Brasil, as diferenças são um pouco maiores, e aparecem com nitidez na imprensa, onde a previdência fechada vem, mais uma vez, passando por um severo ataque, e a previdência aberta tem sido retratada quase como a panacéia para os investimentos financeiros.

Previdência privada tem finalidade específica: dar a seus participantes, depois que se aposentam, um padrão de vida semelhante ao que tinham quando estavam trabalhando.

Segundo Póvoas (1990, p. 32), a diferença conceitual básica entre a previdência privada aberta e a previdência privada fechada é que a primeira pode ser contratada por todo cidadão que deseja ingressar num desses planos, ao passo que a previdência fechada aceita apenas pessoas que integram um determinado grupo, normalmente vinculado a uma empresa ou a um conglomerado⁵.

No resto, os desenhos dos planos são parecidos e se baseiam em fundos compostos pela contribuição de seus integrantes que depois de um determinado tempo, ao se aposentarem, deve ser suficiente para garantir-lhes um padrão de vida equivalente ao que tinham quando trabalhavam.

Os planos abertos podem ter a adesão de qualquer pessoa, inclusive funcionários de uma empresa ou conglomerado, que por qualquer razão prefere não ter um fundo de pensão próprio, e por isso encaminha seus funcionários para um plano aberto. Também existe a situação em que durante um período os funcionários permanecem no plano fechado ligado à empresa, para depois, ocorrendo certas situações preestabelecidas, serem transferidos para um plano de previdência privada aberto.

Não há nenhum impedimento legal para que uma empresa opte por um ou por outro desenho. Todavia, essa situação não prevalece para pessoas físicas. Se for um profissional autônomo, poderá aderir apenas a um plano aberto e se for um funcionário, caso pretenda participar do plano de benefício patrocinado pela empresa, deverá optar, dando preferência ao plano existente.

Para Póvoas (1990, p.38), *a diferença entre os dois modelos de previdência privada se torna gigantesca é quando falamos dos fundos de pensão das empresas estatais brasileira*. E essa diferença não é técnica, mas política, e quem paga a conta são todos os contribuintes.

⁵ Grupo constituído de empresas que têm atividades completamente diversas.

Uma diferença a ser enfocada, é que no caso de entidade de Previdência Privada Aberta, geralmente não existe contribuição por parte da empresa, e no caso da Previdência Privada Fechada a empresa contribui.

3.4 Previdência Privada no Brasil

A emenda da reforma da Previdência, Emenda Constitucional nº 20, aprovada em 1998, determinou o envio ao Congresso de lei complementar, regulamentando a previdência social, a previdência complementar pública e a previdência privada.

As Leis Complementares nº 108 e nº 109 (29/5/2001), vieram trazer melhores condições de manutenção para a previdência complementar, devido as suas exigências quanto à melhoria da administração e equilíbrio atual dos planos. Destaca-se particularmente o papel de formador de poupança de longo prazo que os planos de previdência privada assumem nessas economias.

Por outro lado, a previdência envolve também riscos apreciáveis. A previdência privada, quando inadequadamente regulamentada, pode acarretar riscos para o sistema financeiro e para o equilíbrio de longo prazo do setor público.

A tendência contemporânea é de que os fundos de previdência assumam um papel cada vez mais significativo. Para Costa (2000, p. 73), menosprezar hoje a sua importância, e a de sua adequada regulamentação, poderá não apenas reduzir importante fonte de poupança no futuro mas, principalmente, trazer um sério risco de graves problemas sociais.

As conseqüências de quebra no sistema de previdência privada poderiam ser mais graves que as decorrentes de problemas no sistema financeiro, tanto pelas suas repercussões no investimento e formação de poupança como pela posição dos indivíduos atingidos. Evitando-se tais riscos, tem-se a possibilidade de criação de círculo virtuoso de acumulação de poupança conjugado com um sistema viável de garantia de aposentadorias e pensões.

Em função de sua importância macroeconômica, a regulamentação da previdência privada diz respeito ao interesse direto não apenas do Ministério da

Previdência, mas principalmente dos ministérios e autoridades da área econômica. O Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, pela sua tradição e experiência, tem uma visão assistencialista da previdência. Portanto, poderia ter dificuldades para gerenciar as diferenças existentes entre o caráter de assistência social do sistema de previdência social e o caráter mais amplo do sistema de previdência privada. Assim, conforme pode ser visto, a regulamentação do setor deveria ser objetivo de um órgão diretamente ligado à área de formulação e execução da política econômica.

A maioria das análises sobre a reforma da Previdência tem abordado os efeitos positivos que essa medida teria para reverter os desequilíbrios financeiros que o atual sistema de repartição simples impõe às contas públicas, enfatizando o fato de que se trata de um dos principais fatores estruturais que vêm aumentando as necessidades de financiamentos do setor público, (Beltrão, anapp.com.br, consultado em 20/05/2000).

É inegável que a superação do problema do déficit público é uma questão emergencial, dado que este é o fundamento econômico mais importante na avaliação do risco soberano do país, conforme afirma Costa (2000, p. 74), mas é essencial também que outros aspectos relacionados à implementação de um novo regime previdenciário sejam debatidos.

A experiência internacional tem mostrado que o sistema de previdência deve ter uma flexibilidade adequada às transformações que se operam nas economias. As inovações em quase todas as áreas foram essenciais em praticamente todas as experiências bem sucedidas de crescimento sustentável na última década. A rigor, houve uma mudança de paradigma na organização empresarial. As grandes empresas perderam a capacidade de manter os compromissos de longo prazo com os seus funcionários⁶ e as suas promessas para 30 ou 50 anos, mesmo com as melhores intenções, são muitas vezes pouco mais que ilusão.

As empresas resultantes de inovações, apesar de serem muito dinâmicas e produtivas, são ainda mais instáveis. Mesmo para as mais bem sucedidas, não se pode prever o futuro num prazo minimamente compatível com a crescente expectativa de

vida. Isto não só cria a oportunidade de uma grande expansão da poupança privada, como a necessidade da independência dos operadores de previdência em relação ao empregador, não só para afastar os abuso, mas sobretudo para permitir aos empregados mobilidade no mercado de trabalho e para dar-lhes uma garantia contra os eventos imprevisíveis que possam atingir o empregador.

Além de colaborar diretamente com o ajuste fiscal, reduzindo o déficit previdenciário, a reforma da lei de previdência privada deve satisfazer também as necessidades de se aperfeiçoar um sistema que incentive o crescimento econômico de longo prazo. *Um dos principais fatores de sustentabilidade do crescimento de uma economia é a capacidade de geração de poupança doméstica*, (Póvoas 2000, p.41). Nesse sentido, os planos de previdência privada têm papel fundamental no incentivo aos indivíduos à acumulação de capital e na canalização desses recursos para investimentos produtivos.

Levando em conta que o sistema previdenciário deve conciliar objetivos sociais e redistributivos com incentivos à acumulação da poupança privada, é consenso na literatura internacional, e também é o que se tem verificado nas diversas experiências de reforma previdenciária, que a formatação do novo sistema deve buscar uma combinação ótima entre o regime básico, sob responsabilidade do setor público, e um regime de previdência de caráter privado e com objetivos de acumulação de poupança de longo prazo.

É notório que o sistema como um todo tem que ser ajustado em função de vários fatores internos e externos, tais como: demografia, expectativa de vida, procriação, qualidade de vida, mortalidade infantil, e até devido à chamada globalização, à reestruturação produtiva das empresas e demais componentes do mercado, (ANFIP, 1999, p.119).

Por seu caráter voltado para o lado social e redistributivista, o regime básico deve ser gerido pelo Estado, com garantias de reservas técnicas, podendo até ser o regime de capitalização simples. Esse regime deve garantir um provento mínimo de forma que a subsistência e a capacidade de consumo do indivíduo sejam garantidas

⁶ As mais sólidas empresas japonesas, há dez anos estariam demitindo os seus funcionários a quem solenemente prometiam empregos vitalícios. Outros exemplos são dados pela IBM e pela General Motors, que encerraram seus compromissos previdenciários para seus funcionários.

após o seu afastamento do mercado de trabalho. Do ponto de vista estritamente econômico, não há contra-indicação a que um sistema desse tipo seja financiado com recursos fiscais não arrecadados dos próprios beneficiários.

Já o regime de previdência privada deve ser baseado na iniciativa individual ou da empresa, recuperando o vínculo essencial entre esforço e recompensa do contribuinte que não existe no sistema de repartição. O sistema de capitalização deve ser implementado no regime de previdência privada, de modo a incrementar os níveis de poupança agregada através do estímulo individual à acumulação de capital de longo prazo. Segundo Barr (2001, p.96):

Todos os planos de previdência enfrentam choques comuns. Os planos privados capitalizados enfrentam riscos adicionais. O risco do gerenciamento surge pela incompetência ou fraude, que os consumidores mal informados (...) geralmente não podem monitorar com eficiência. O risco de investimento: os acúmulos de pensão mantidos no mercado de ações são vulneráveis às flutuações do mercado de ações. Levando ao extremo, se uma pessoa precisar se aposentar em seu 65º aniversário, o valor de sua pensão acumulada será uma incógnita. Risco do mercado de anuidades: para uma certa acumulação de pensão, o valor de uma anuidade depende da expectativa de vida restante e da taxa de rentabilidade que a companhia de seguro pode esperar ao decorrer desses anos. As duas variáveis enfrentam não só risco, mas também significativas incertezas.

Além do impacto positivo que um sistema de previdência privada bem regulado e saudável tem sobre os níveis de poupança agregada, uma outra consequência é o benefício que a injeção de um montante substancial de recursos de longo prazo teria sobre os mercados de capitais locais.

A implantação de um sistema financeiro saudável e um mercado de capitais minimamente desenvolvido. Dessa maneira, existe uma interação dinâmica e íntima entre o mercado de capitais e as instituições responsáveis pela captação da poupança previdenciária, onde o crescimento e a modernização de um reforça os fundamentos do outro.

Os intermediários financeiros são uma das grandes invenções econômicas. Contudo, apesar dos evidentes benefícios, eles também trazem graves riscos. A pré-condição da sua existência é a confiança dos depositantes. A quebra de um intermediário financeiro, ao contrário do que ocorre nas outras indústrias, prejudica todo o sistema econômico. O sistema financeiro é a única via através da qual o pânico

de um pequeno grupo de pessoas pode arruinar toda a economia. A solidez desse sistema é, portanto, motivo de preocupação governamental.

Nesse contexto, o governo brasileiro executou um importante programa de reestruturação do sistema financeiro visando sua adaptação ao ambiente de estabilidade monetária e abertura do mercado que se seguiu ao Plano Real. O Brasil já tem um dos pré-requisitos básicos para o desenvolvimento de um sistema previdenciário voltado para a acumulação de capital. Necessita apenas da criação de mecanismos reguladores que garantam o crescimento sadio e sustentado do regime previdenciário.

3.5 Motivos de êxito da Previdência Privada

O modelo de capitalização consolida-se como referência de transição bem sucedida para países que reformaram seus sistemas previdenciários. Os delegados brasileiros presentes à II Conferência Internacional de Fundos de Pensão, realizada em Santiago do Chile, puderam conferir que os exemplos de países com tendência a melhorar seus indicadores macroeconômicos estão entre aqueles que reformularam, efetivamente, seu setor de seguridade, tendo como base a implantação de um sistema de contas previdenciárias individuais em lugar do regime de repartição.

Os participantes da conferência listaram várias razões para o êxito desse modelo sobre as demais alternativas, todas mais ou menos familiares. Uma delas chamou especial atenção, particularmente aos brasileiros, para a importância fundamental de os países encararem a questão previdenciária como um processo dinâmico no tempo, que não se esgota pela aprovação de um conjunto de leis básicas ou regulamentos. A conferência aconteceu no âmbito da Assembléia Anual do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID sob o tema Fundos privados de pensão: contribuição ao desenvolvimento econômico e social. As entidades e associações representadas na conferência administram ativos de mais de US\$ 10 trilhões, e o Brasil foi representado pela Associação Brasileira do Fundo de Pensão - ABRAPP e pela Associação

Nacional de Previdência Privada - ANAPP, responsáveis por um patrimônio de US\$ 80 bilhões, (Anapp, 2002).

Quem acompanha a evolução desse setor não pôde deixar de registrar alguns progressos relevantes. As reservas das contas individuais no regime de capitalização no Chile atingiram, em 20 anos de novo sistema, cerca de US\$ 36 bilhões, o que equivale a 51% do PIB chileno. Na Argentina, em seis anos chegou-se a US\$ 20 bilhões, ou 7% do PIB. O modelo das contas previdenciárias individuais já está implantado em 11 países da América Latina, acumulando US\$ 82 bilhões, e está sendo adotado pelos países do Leste Europeu como Polônia e Ucrânia, entre outros.

Nos países industrializados, o fenômeno da expansão se repete. Na Europa, os fundos previdenciários reúnem um patrimônio de US\$ 2,6 milhões e, sem descanso, apostam no rejuvenescimento com a adoção de uma agenda "de welfare state ativo", que aprofunda, por meio do acompanhamento das diretrizes da União Européia, temas como o tratamento tributário igualitário e a portabilidade dos planos de pensão de trabalhadores através das fronteiras dos países-membros.

Em todo o mundo, o sistema de previdência privada movimentava bilhões de dólares, ocupando um lugar significativo no mercado. Na Holanda, por exemplo, ela responde por um patrimônio equivalente a 120% do Produto Interno Bruto - PIB.

Nos EUA, os planos de pensão sempre mereceram destaque e os ativos previdenciários respondem atualmente por 75% do seu PIB. Apesar de estágios diferenciados e das situações específicas, os países permanecem atentos. Naqueles que fizeram reformas profundas em seus sistemas de seguridade social há mais tempo ou naqueles que criaram um solo fértil para que a previdência complementar se desenvolvesse, tanto faz, estão claras as consequências das transformações demográficas associadas ao aumento da riqueza das nações trazidas pela globalização.

O aumento da expectativa de vida e, simultaneamente, a queda das taxas de natalidade configuram um cenário de *bomba relógio demográfica*, que poderá trazer como consequência a inexorável insolvência dos sistemas previdenciários estruturados no regime de repartição como o brasileiro. A resposta identificada como a melhor, no sentido de neutralizar essa ameaça, tem sido exercer um disciplinado cronograma de migração dos regimes de repartição para sistemas de previdência privada no regime de

capitalização. As virtudes da implantação de planos de previdência privada não se limitam a evitar problemas futuros de desequilíbrio fiscal. Há outros benefícios econômicos e sociais imediatos gerados por um sistema de previdência privada bem administrado. Então, cita-se:

1) Criação de círculo virtuoso na economia, já que os fundos de previdência, investindo nas empresas por meio do mercado de capitais, podem gerar mais empregos, que por sua vez geram mais contribuições aos fundos. Os fundos são veículos para o alongamento dos prazos dos títulos de dívida pública. No México, 97% do lastro financeiro do novo sistema previdenciário é composto de títulos da dívida do governo federal.

2) Criação de títulos de dívida para investimento em infra-estrutura e habitação. Uma parte dos US\$ 36 bilhões das entidades da previdência privada chilena está aplicada nesses títulos, o que proporciona inquestionáveis benefícios ao País. E o caso brasileiro, como se situa nesse contexto? Temos de um lado os países desenvolvidos, com seus planos previdenciários maduros, colhendo os benefícios do sistema. De outro, grupos de países emergentes cujas sociedades procuram reposicionar-se atraídos pelos benefícios sociais e econômicos do regime de capitalização.

O Brasil encontra-se numa espécie de *limbo previdenciário*. É resultado da não - perseverança na direção de uma reforma previdenciária efetiva. O déficit fiscal conjugado do INSS, União, estados e municípios é da ordem de R\$ 50 bilhões/ano, e, mesmo assim, as iniciativas tomadas até o momento, como o fator previdenciário, tiveram o sentido de impedir seu crescimento, não de eliminação. Os críticos de uma reforma profunda da previdência argumentam que o custo do passivo previdenciário implícito na transição do regime de repartição para o de capitalização é muito elevado. Ora, o fato de não explicitá-lo não o faz desaparecer. Pelo contrário, as agências internacionais de *rating* sabem desse passivo e agravam o *risco Brasil* pela magnitude do déficit e também pelo fato de que nada de definitivo está sendo feito no sentido de eliminá-lo.

Toda essa discussão se renova a cada ano, com o surgimento de novos argumentos e números. Neste capítulo, nossa contribuição é simples, embora ilustrativa.

3.6 Os riscos da Previdência Privada

O papel fundamental da formação de poupança no crescimento econômico é indiscutível tanto no campo teórico como na evidência empírica internacional. No Brasil não é diferente. Excetuando-se o período entre 1990 e 1992, quando a economia brasileira passou por dois planos de estabilização (Plano Collor I e II)⁷, os anos em que houve crescimento econômico coincidiram com períodos de aumento da poupança agregada em relação ao Produto Interno Bruto.

O crescimento do déficit no sistema de previdência no Brasil e no mundo inteiro suscitou a discussão do tema repartição ou capitalização. Ainda hoje, na literatura vemos que não há unanimidade sobre qual o melhor sistema. Na verdade, existem inúmeras discussões em torno desse assunto, e no Brasil, de forma bem pragmática, eu diria que, se não é impossível, é difícil de acontecer a passagem para o regime de capitalização, dada a situação fiscal do país no momento. O custo de transição de um sistema para o outro teria um impacto muito grande, (Vieira, 2001, p.44).

A poupança pode ser captada interna ou externamente ao país. Portanto, torna-se fundamental a criação e o incentivo a mecanismos formais de poupança doméstica para se diminuir a dependência ao capital externo. No passado o governo lançou mão de mecanismos oficiais e compulsórios de poupança como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. Esse tipo de recurso esgotou-se e a tendência é que o Estado limite-se apenas a regular mecanismos voluntários de acumulação de capitais.

Esse tipo de atuação é coerente com a mudança do paradigma do Estado brasileiro, principalmente após o Plano Real, passando de um Estado empreendedor para uma posição mais regulatória, (Interprev, 2000). Todo o processo de privatização que se está observando indica essa direção.

Dentre esses mecanismos pode-se destacar a previdência privada que, pelo sistema de capitalização individual de contribuições, permite a captação de recursos de longo prazo.

⁷ Plano Collor I e II, 1990 e 1992.

Os investimentos então gerados alavancariam o crescimento econômico que, entre outros benefícios, resultaria em melhor distribuição de renda. Esse resultado, por sua vez, permitiria a um maior contingente de pessoas o acesso a instrumentos financeiros que resultariam em novo impulso na poupança agregada, configurando um círculo virtuoso na economia.

O grande perigo de um sistema de previdência privada que tenha seu crescimento desordenado ou pouco regulado, sem dúvida, é o potencial de risco sistêmico que representa. A forte ligação que esse tipo de inovação econômica tem com todo o sistema financeiro e seu caráter ligado estritamente à acumulação de poupança torna relevante o seu monitoramento pelo setor econômico do poder executivo.

Nos planos de benefício definido, as entidades devem ajustar as contribuições de modo que possam prover os recursos necessários ao pagamento do benefício prometido no ato da adesão ao plano, contabilizando eventuais desequilíbrios entre o valor acumulado e o benefício.

Já nos planos de contribuição definida, grande parte do risco é assumido pelos participantes, pois o benefício futuro será função tanto de suas contribuições, que são estabelecidas no início do plano e contabilizadas em quotas, quanto da rentabilidade apresentada pela carteira administrada pelo fundo. Garantias de renda, que possam ser concedidas aos participantes dos planos de contribuição definida, tendem a aumentar o risco de investimentos desse regime.

Em relação aos riscos inerentes ao sistema de capitalização, é evidente que o regime de benefícios definidos traz mais ameaças às condições de solvência do sistema em relação ao regime de contribuição definida, uma vez que, no primeiro regime, o risco dos investimentos recai predominantemente sobre as entidades e não sobre os participantes.

Em relação aos riscos inerentes ao sistema de capitalização, é evidente que o regime de benefícios definidos traz mais ameaças às condições de solvência do sistema em relação ao regime de contribuição definida, uma vez que, no primeiro regime, o risco dos investimentos recai predominantemente sobre as entidades e não sobre os participantes.

Além do risco financeiro, há também o risco atuarial que existe tanto nos regimes de benefício definido como nos de contribuição definida. O risco atuarial está relacionado com a capacidade de a entidade honrar os benefícios e demais desembolsos futuros e dependem, entre outros fatores, dos parâmetros biométricos utilizados. Assim, se, por exemplo, a expectativa de vida dos participantes do plano for superior aos parâmetros utilizados, o equilíbrio atuarial não está sendo alcançado.

Em janeiro de 1998, 50% das entidades fechadas (174) trabalhavam com planos de benefícios definidos, enquanto que apenas 8% das entidades tinham planos de contribuição definida; 28% tinham planos mistos e 14% não informaram. A proporção de entidades fechadas com benefício definido deve ter caído até o momento, mas provavelmente, ainda se mantém em patamares superiores às entidades com contribuição definida. No total em 2000, as entidades fechadas de previdência complementar tinham aplicações de R\$ 130.077 bilhões. Em 2002, este valor alcançou a marca de R\$ 168.497 bilhões, conforme da ABRAPP Boletim Estatístico dezembro de 2002.

Já as entidades abertas geralmente oferecem mais produtos no regime de contribuição definida.

Além do predomínio de planos com benefício definido, as entidades fechadas tem um maior envolvimento com os riscos atuariais, dado que os participantes desse tipo de fundo formam um grupo homogêneo e de dimensões reduzidas, com parâmetros atuariais diferentes da média populacional. O caráter mais abrangente das entidades abertas, englobando participantes de diferentes regiões e extratos sociais, além do maior número de participantes em cada fundo, torna mais fácil a diluição dos riscos atuariais do que nos fundos fechados.

Especificamente em relação aos fundos fechados de empresas do setor público ou de Estados e Municípios, a falta de uma administração independente pode contribuir para o descontrole fiscal se os desequilíbrios atuariais e financeiros forem sempre cobertos com a utilização de recursos públicos ou, por outro lado, se os recursos dos fundos forem direcionados para financiar despesas públicas. Estas empresas poderiam tornar-se réplicas do que os bancos estaduais foram no passado, possibilitando a repetição de políticas irresponsáveis de gastos e de endividamento, (Cohn, 1998, p. 73).

A administração dos riscos deve levar em conta as transformações que ocorrem na economia e na sociedade ao longo do tempo. Esse efeito pode ser pouco relevante em outras atividades, mas torna-se fundamental no caso da previdência. Como as transformações podem ser imprevisíveis, a melhor forma de gerenciar essa imprevisibilidade é a adoção de regras que permitam a flexibilidade da própria legislação reguladora.

3.7 As especificidades do setor

A previdência social pública, no regime de repartição, é um instrumento de política social do Estado cujo objetivo é amparar os idosos e incapacitados de trabalhar. A contribuição a esse sistema é obrigatória e constitui um instrumento de distribuição de renda já que é transferida no mesmo momento aos beneficiários.

Já a previdência privada é um instrumento de formação de poupança cuja finalidade para o segurado consiste em evitar oscilações bruscas de renda ao longo de sua vida. As contribuições são capitalizadas ao longo do tempo, caracterizando a formação de poupança, e há um vínculo entre o montante acumulado e os benefícios recebidos. A participação pode ser voluntária como nos EUA e México, ou compulsória como no Chile.

Sendo este contrato financeiro essencialmente um acordo entre as partes plenamente capazes, segundo Barr (2001, p. 36), o interesse do Estado se restringe a dois aspectos relevantes para a sua regulamentação. O primeiro deles diz respeito à legalidade, inequívoca no caso, o segundo é uma preocupação relativa à política econômica. Trata-se de uma preocupação especial relativa ao sistema financeiro, tomando-se precauções para controlar o risco sistêmico.

Obviamente que as preocupações com o direito do consumidor e as condições de concorrência do mercado devem ser monitoradas e preservadas pelo governo, assim como acontece em qualquer mercado.

Depois de atingida essa meta essencial, deve se levar em conta os impactos que a escolha de uma ou outra opção regulatória terá no processo do desenvolvimento do país, em particular como uma fonte de poupança e um elemento importante na estrutura do mercado de trabalho.

O mercado de previdência aberta no Brasil cresceu dentro de um parâmetro institucional de previdência fechada, basicamente delimitado pela lei 6.435 de 1977.

Nesse contexto, as entidades de previdência aberta foram, no decorrer do tempo, elaborando caminhos alternativos que flexibilizassem sua atuação através de regulamentação da SUSEP, do Conselho Nacional de Seguros Privados e do Ministério da Fazenda. Assim, foi criado o Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, que é um produto desenvolvido para os bancos e seguradoras, e o Plano Gerador de Benefícios Livres - PGBL, mais amplo e com características bastante próximas aos planos americanos, que são o grande referencial de poupança de longo prazo naquele país.

Apesar dessas dificuldades, Barr (2001, p. 37) afirma que a Lei 6.435/77 e a regulamentação já existente foram pioneiras e constituem o ponto de partida para a nova regulamentação a ser desenvolvida.

Um princípio a ser seguido na elaboração da nova legislação da previdência privada, deveria ser o acompanhamento das experiências bem sucedidas de outros países, com as adaptações necessárias às nossas condições e situações já existentes.

A acumulação de poupança, através de uma operadora de previdência privada, deve ser vista essencialmente como mais uma opção de acumulação além dos instrumentos financeiros ordinários ofertados pelas instituições financeiras e companhias abertas diretamente ao público.

Há, portanto, similaridade entre o mercado de previdência privada e os mercados regulados pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. O papel da instituição reguladora da previdência privada deve ser o de garantir a solvência das entidades do setor e manter a confiança dos investidores nelas.

Desta forma, as reformas da previdência devem ter como uma das metas a popularização dos produtos, oferecendo a confiabilidade e uniformidade hoje existentes na caderneta de poupança. A principal diferença deve ser uma complexidade

muito maior do sistema, que é inerente a sua característica de investidor de longo prazo, e uma maior quantidade dos produtos oferecidos. A legislação não deve constituir obstáculo à criação de novos produtos, deve apenas cuidar para que sejam seguros.

A mais bem sucedida experiência de acumulação de poupança voluntária se deu nos Estados Unidos. O programa, segundo nos informa Sanches (2000, p. 25), aumentou amplamente o estoque de poupança, além de torná-la menos volátil. Os produtos oferecidos são tipificados e populares. A facilidade de sua aquisição, a portabilidade, os incentivos fiscais e principalmente, a confiança tornaram o sistema, de certa forma, uma tradição. Em 1974, no ano de introdução dos incentivos para fundos previdenciários, 25% das famílias aposentadas recebiam benefícios deste tipo. Em 1988, foram 40%, estima-se que em 2018 serão 75%.

A interferência do Estado nos contratos entre os participantes e as entidades de previdência privada deverá se restringir ao mínimo necessário para assegurar os direitos dos participantes, quanto à transparência e segurança, observado sempre o princípio da não - interferência sobre contratos perfeitos e acabados.

Nesse aspecto, a liberdade de criação de produtos de previdência privada,, implica também, ampla liberdade de atuação de empresas de vários tipos, sem discriminação, a não ser aquelas que envolvam os controles de risco e segurança do sistema e do participante.

4. OPÇÕES DO CONSUMIDOR

4.1 Liberdade e opções de escolha do consumidor

O mercado de previdência privada cresce 24% ao ano na América Latina, a maior taxa do mundo. No Brasil, a modalidade de previdência fechada, conhecida como fundos de pensão, movimenta US\$ 84 bilhões por ano, (Brasil, Ministério da Previdência, 2001, p.21)

O Brasil, que iniciou no final dos anos 60 um processo de declínio acelerado de sua taxa de natalidade, deverá chegar ao ano 2025 com cerca de 31 milhões de pessoas com mais de 60 anos, ou 18% da população, pelas contas do Ministério da Previdência e Assistência Social. Um dado temeroso, já que países como a França e a Bélgica precisaram de 100 anos para que o conjunto de pessoas acima de 60 anos dobrasse de 9% para 18%.

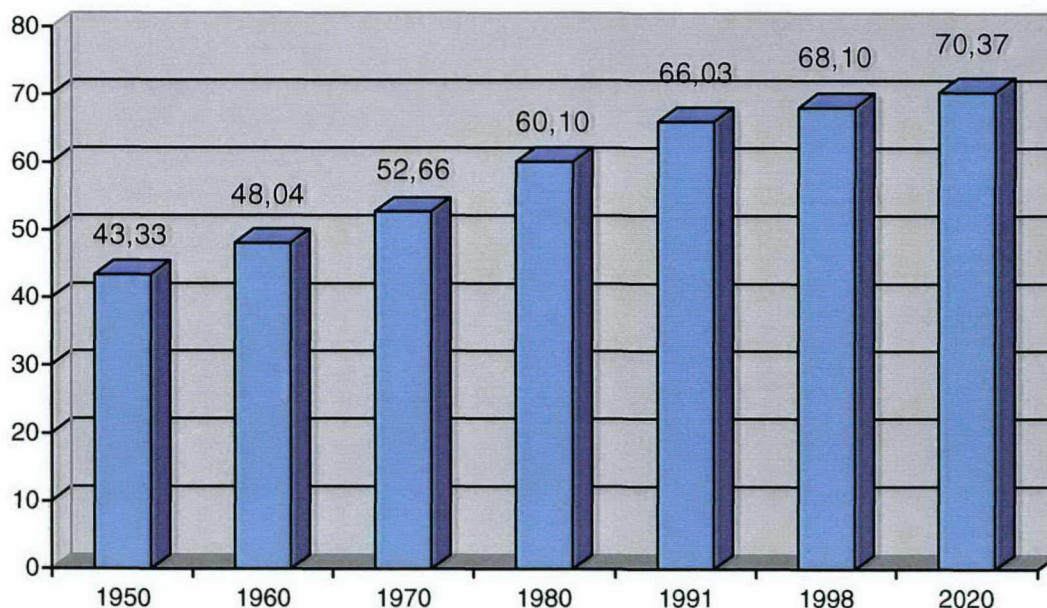


Figura 4: **EXPECTATIVA DE VIDA - Número de anos de vida esperado para os brasileiros**

Fonte: IBGE, Boletim Informativo, 2000.

Segundo dados do IBGE, a expectativa de vida do brasileiros, mostrada na figura 4, tem aumentado em média dois meses a cada dois anos, acredita-se que esse valor não signifique uma mudança expressiva no valor do benefício.

Na década de 50, para cada aposentado brasileiro havia oito trabalhadores na ativa. Em 2000, a relação era de 1,2 para 1. Estima-se que se nada mudar, o rombo da Previdência Pública chegará, no ano 2020, a 4,2% do PIB, o que hoje representa mais de R\$ 30 bilhões. Segundo dados do Ministério da Previdência, o déficit acumulado de 1993 a 2001 ultrapassam a casa dos R\$ 24,1 bilhões, (Brasil, Ministério da Previdência, *ibidem*, p. 22).

A maneira encontrada pelo governo para conter esse rombo passa por duras transformações no sistema atual. Algumas delas estão em processo de votação para que, em breve, tornem-se lei. E não são nada simpáticas à maioria dos brasileiros, mas parece ser a única maneira de conter a quebra geral do sistema. Com medo de perder seus benefícios ou ter que esperar mais tempo para pendurar o chapéu e aproveitar a vida, uma parcela ainda pequena da população brasileira está recorrendo aos planos de previdência privada. Basicamente, o interessado pode optar por dois tipos de planos: o de previdência privada aberto, adquirido através de uma administradora, além do de previdência privada fechado, o chamado fundo de pensão, no caso de o mesmo ser oferecido pela empresa na qual ele trabalha.

Segundo uma análise realizada pelo jornal americano *The Wall Street Journal*, a América Latina é o continente que tem o mais rápido crescimento nesse setor, com taxa de 24% ao ano. A região conta com um país pioneiro na previdência privada, o Chile, que adotou seu sistema em 1981, mas nessa década outros países latinos começaram a seguir o exemplo, tornando o mercado mais atraente.

Trilhando esse mesmo caminho encontram-se as entidades fechadas de previdência privada brasileiras, que passaram a ser orientadas pela Secretaria de Previdência Complementar, órgão pertencente ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Esse órgão fiscaliza os fundos de pensão, verificando sua regularidade nos aspectos jurídico, contábil, estatístico, econômico - financeiro e atuarial, também aplicando penalidades, se for o caso, segundo informa a assessoria de imprensa do

Ministério. Entre 1995 e 2001 a Secretaria de Previdência Complementar emitiu 743 autos de infração, decretou intervenção em cinco empresas e liquidou duas.

Em 2001, existiam 339 fundos de pensão, patrocinados por 1.833 empresas (sendo os seis maiores deles por estatais), reunindo cerca de 2,1 milhões de participantes. Somando-se esse número aos pensionistas e dependentes, atinge-se uma população de 6,8 milhões de pessoas.

Para se ter uma idéia do poder de fogo desses fundos, eles dominam uma fatia de mercado da ordem de US\$ 84 bilhões/ano, contra os cerca de US\$ 9 bilhões dos fundos abertos de bancos e seguradoras, assumindo o patrimônio de milhares de empresas. Segundo dados da Associação Brasileira das Entidades Fechadas da Previdência Privada – ABRAPP, os investimentos dos fundos devem bater na casa dos 35% em 2007.

Quem compra um plano é quem ganha mais de 10 salários mínimos, ou seja, cerca de 12 milhões de pessoas. Portanto, se hoje são atendidas apenas 2,5 milhões, percebe-se que esse é um mercado de grande potencial, analisa Calhado(2002, p.12), diretor da Seguradora Porto Seguro, que iniciou suas atividades na área de previdência privada no começo deste ano.

Outro fator favorável ao crescimento do setor é que o brasileiro não tem por cultura poupar, sendo mais fácil para ele adquirir um dos planos oferecidos pelo mercado, que funcionam como uma poupança obrigatória. *Quem tem poupança é um cliente em potencial, e esse número chega aos 75 milhões de brasileiros,* define Calhado(2002, p. 12). Esse número é razoavelmente restrito, - considerando-se o total da população,- devido ao fato de que a maior parte das pessoas conhecem pouco ou praticamente nada do funcionamento de um plano de previdência privada.

A ampla divulgação da reforma da Previdência Social tem despertado interesse na população, criando um clima favorável para que o mercado de previdência privada marque presença como uma das alternativas naturais para suprir as defasagens entre a aposentadoria que o INSS paga e o salário recebido pelo cliente, acredita Perez (2002, p.3), vice-presidente da Vera Cruz Seguradora. Vale lembrar que o teto de benefício oferecido pelo INSS é atualmente em 2002 de R\$ 1.255,32, e

quanto maior for o salário da pessoa, logicamente, maior será sua defasagem no momento da aposentadoria.

Segundo dados da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em dezembro de 2000, o total arrecadado pelo mercado de previdência privada aberta atingiu R\$ 8,5 bilhões, apresentando um crescimento de 54,48% em relação a 99. Grande parte dos planos de previdência são individuais, cujo perfil é formado, diz Perez (2002, p.3), da Vera Cruz Seguradora, por pessoas casadas e com filhos, pertencentes à classe média e alta, que possuem um grau mínimo de escolaridade e mais de 30 anos, que buscam segurança para si e seus familiares e contribuem com cerca de R\$ 200,00, em média, ao mês.

Percebe-se, então, segundo as empresas do setor, que as pessoas estão, cada vez mais cedo, aderindo a um plano de previdência privada. E na opinião de Bittencourt, da CCF Brasil Previdência, complementa: *São pessoas autônomas ou que até possuem vínculo empregatício, mas a empresa ou não lhe oferece esse benefício ou lhe oferece mas ele não supre suas necessidades.*

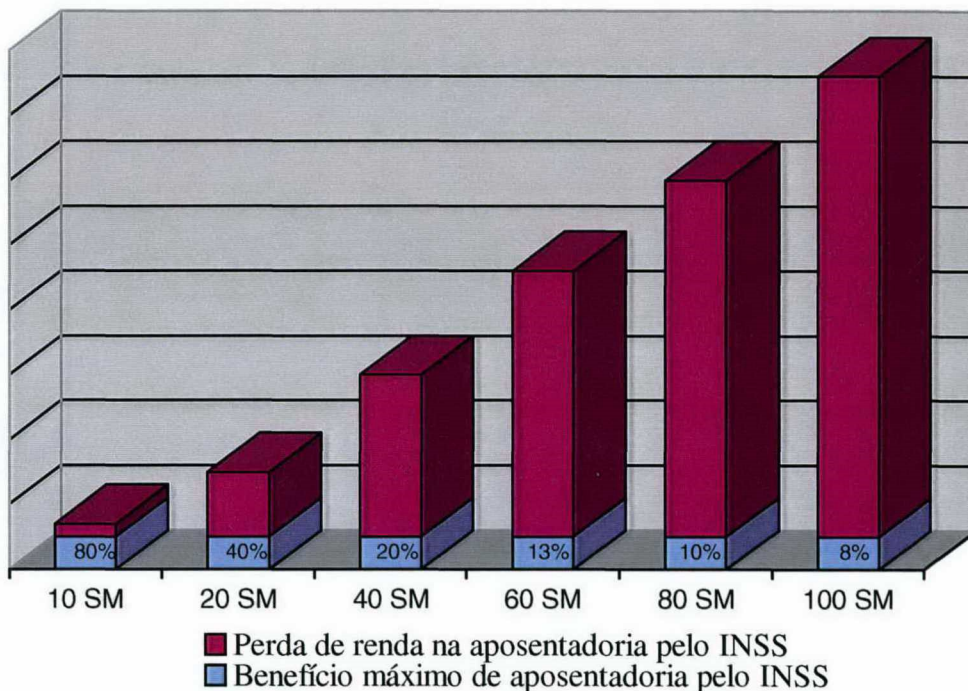
Já as empresas que oferecem planos aos seus funcionários, na opinião de Perez, geralmente são aquelas que se encontram em equilíbrio financeiro e econômico; possuem mão-de-obra especializada ou de difícil reposição; contam com avançados sistemas de remuneração e estão ligadas a multinacionais que já oferecem esse benefício em suas matrizes. Esse último dado, porém, começa a sofrer alterações.

A novidade mais recente é que empresas de pequeno e médio porte também estão oferecendo esse benefício aos seus funcionários. Por lei, elas devem estendê-lo a todos, indiscriminadamente. Mas, na realidade, aqueles que se interessam pelo benefício são os que recebem acima de R\$ 1.255,32 teto estabelecido pela reforma previdenciária. *A empresa começa a ver o benefício como fonte de atração para o seu quadro funcional. A pequena e média empresa está percebendo que o funcionário está sendo atraído pelos benefícios que a organização oferece,* acredita Fabbri (2002, p.13), diretor executivo da área de seguros e previdência para pessoa física do Citibank, que oferece planos de previdência abertos e fechados.

Desde sua criação, esses planos vão passando por diversas mudanças, com o objetivo de atender às necessidades de seus clientes. *Procuramos oferecer*

flexibilidade ao cliente, transparência através de extratos trimestrais e central de atendimento especializada, e segurança de que seus recursos estão sendo investidos em uma instituição sólida, cita Perez, da Vera Cruz. Mas não é só isso. Quando adquire um plano de previdência privada, o beneficiário tem o poder de definir todo o seu formato. Bittencourt, da CCF, conta que os planos originais eram vinculados ao pagamento do INSS, ou seja, a pessoa só passaria a receber depois de oficialmente aposentada.

Rendimentos mensais por faixa de salários mínimos (SM)



Percentual do benefício do INSS sobre os rendimentos na ativa

Figura 5: **DEFASAGEM DOS RENDIMENTOS NA ATIVA X BENEFÍCIOS DO INSS**

Fonte: Site do IBGE, 2000.

Na figura 5, pode-se visualizar com mais clareza as perdas de renda de uma pessoa aposentada pelo INSS. Quem ganha dez salários mínimos na ativa, quando se aposenta passa a ter uma perda de 20% de sua renda, e quanto maior for o salário do trabalhador na ativa, menor será a sua renda como aposentado, pois quem recebe em torno de 100 salários mínimos, ao se aposentar, passa a receber apenas 8% desse valor.

A pessoa tem muitas opções em termos de Previdência Privada Aberta. Em um plano aberto, dependendo da entidade, o beneficiário pode escolher quando se aposentar; o valor que irá receber; deseja-se retirar todo o seu dinheiro no término do

seu contrato; se terá direito a auxílio ou mesmo deixar que filhos e cônjuge recebam pensão após sua morte. Outros planos mais modernos garantem o estudo dos filhos do beneficiário até determinada idade.

Por lei, os planos devem sofrer correção mensal pelo IGP-M e mais 6% ao ano. Essa rentabilidade mínima existe praticamente apenas no Brasil, diz Rodrigues, da ANAPP, por causa do período de alta inflação vivido pelo país até recentemente. O dinheiro dos contribuintes pode ser investido basicamente em notas do tesouro nacional, ações, imóveis ou ouro. Segundo Calhado (2002, p.13), da Porto Seguro, há um limite para cada uma dessas opções para que o dinheiro não caia na mão de um mal administrador, gerando prejuízos para empresas e clientes. Sendo obrigadas a oferecer uma garantia mínima de rendimento, as empresas cobravam uma taxa de administração relativamente alta, cerca de 10% ou 15%, para compensar seus riscos. *O PGBL molda o fundo ao perfil de investimento de cada participante, e por conta dele as taxas de administração devem começar a cair*, explica Pereira (2002, p.4), da Prever Seguradora.

A Associação Philips de Seguridade Social, diz o gerente financeiro Rêgo, faz suas aplicações no mercado financeiro e não tem rentabilidade mínima. *O funcionário escolhe um dos cinco bancos que temos cadastrados para aplicar seu dinheiro, sendo totalmente responsável pelos riscos dessa aplicação*, conta RÊGO. A Associação Philips foi criada há 20 anos e reúne hoje cerca de 11 mil participantes, ou, segundo Rêgo (2002, p.1), quase 100% da empresa.

Os planos disponíveis são apenas para complementação de aposentadoria, e o funcionário recebe o valor conforme a poupança que ele conseguiu formar, ou seja, é um plano de contribuição definida, no qual há uma expectativa de valor a ser recebido mas que oscila conforme o risco do mercado financeiro. Hoje a Associação paga a complementação para mais de três mil pessoas.

4.2 Opções de escolha ou troca de gestor

Aos participantes e instituidoras, embora ainda não esteja regulamentado por lei, deverá ser dado o direito de migrar de uma entidade para outra, dentro de um certo limite, inclusive entre entidades abertas e fechadas, com vistas a assegurar a liberdade de escolha do consumidor e também incentivar a competição no mercado.

Segundo Stephanes (1997, p.45), a possibilidade de escolher e trocar o gestor é a forma mais eficaz de garantir a competição adequada no setor e conseqüentemente a otimização na aplicação de recursos. É a contrapartida de uma liquidez restrita, característica de aplicações de longo prazo.

Esse princípio é também essencial para proteger o segurado de riscos não previstos e incentivar a flexibilidade no mercado de trabalho.

A portabilidade dos recursos, inclusive entre as entidades da previdência privada fechadas e abertas, é essencial para monitorar a qualidade do gestor, tanto do ponto de vista do consumidor particular quanto da economia como um todo. Ela aumenta a produtividade do capital, e garante também, uma distribuição eqüitativa de riscos entre o empregado e o empregador.

Para operacionalizar adequadamente a portabilidade, deve haver homogeneidade entre os produtos das várias entidades e regras claras de conversão de valores, incluindo uma câmara de compensação.

Obviamente, devem existir limites a essa portabilidade, de maneira a não sobrecarregar o sistema com custos administrativos exagerados. Também deve haver restrições a uma competição predatória ou a uma migração de participantes de um fundo para outro em função de flutuações meramente conjunturais.

Nesse aspecto, a experiência chilena parece ter ido na direção de uma portabilidade excessiva. Os custos administrativos do sistema previdenciário chileno atingiram patamares excessivamente altos em função dos esforços de vendas das Administradoras de Fundos de Pensão - AFP, o que fez com que o governo impusesse nova regulamentação para reduzir a modalidade dos participantes.

Atualmente, alguns planos de operadoras abertas já admitem portabilidade das reservas, respeitando-se a carência de 60 dias para os recursos dos participantes e a definir em contrato para os recursos da instituidora.

A liquidez de aplicações de longo prazo deve obviamente sofrer algumas restrições. O saque antecipado dos recursos, se muito freqüente ou a prazos muito curtos, comprometeria a característica de poupança de longo prazo do sistema.

A forma mais adequada para se evitar a liquidez excessiva é através da tributação, desincentivando os saques antecipados e premiando a permanência no sistema.

Uma elevada portabilidade é um complemento necessário a uma liquidez restrita. Com a portabilidade, o investidor mantém a poupança no sistema, mas escolhendo os fundos mais adequados e com melhor gestão, conforme afirma Barroso(1990, p. 48).

Em termos de experiência internacional, pode-se observar o caso americano. Nos Estados Unidos, não é permitido o saque antecipado dos recursos até a aposentadoria. Porém, essa dificilmente poderia ser considerada, no Brasil, como razoável, dada a preferência muito maior pela liquidez que tem o brasileiro, decorrente da própria evolução de sua economia. A disponibilidade dos recursos poderia ser permitida em casos específicos e regulamentados, como os recursos do FGTS.

4.3 Liberdade de investimentos

A ampla liberdade de aplicações das entidades de previdência privada deve ser assegurada, salvo os limites destinados a preservar a segurança e liquidez das aplicações.

A regulamentação na aplicação dos recursos das entidades da previdência privada deve ter como objetivo garantir o cumprimento dos contratos firmados com os segurados.

Assim, a regulamentação deve, preferencialmente, ser baseada no estabelecimento de limites prudenciais máximos e não em exigibilidades mínimas de aplicações, o que evitaria a utilização dos recursos de previdência privada no financiamento do déficit público ou na promoção de programas governamentais de baixo retorno, como já aconteceu no passado.

O sistema deve buscar um equilíbrio entre o lucro e a segurança. Assim, as regras devem impor também alguma limitação à concentração excessiva de risco.

Segundo Stephanes (1997, p.46), os órgãos deverão ser autônomos e sua atividade não deve se confundir, em hipótese alguma, com a gestão da previdência social oficial ou com os objetivos de política fiscal. Os dirigentes dos órgãos devem ter mandatos fixos, somente sendo passíveis de remoção com consentimento do legislativo. Além disso, os órgãos, tanto fiscalizadores como reguladores, devem regular e fiscalizar tanto as entidades abertas quanto as fechadas para se evitar a dubiedade que vem acontecendo.

A criação de órgãos normativos e fiscalizadores autônomos foi o caminho adotado pelos setores de infra-estrutura recentemente privatizados, como por exemplo, a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Mesmo no lado financeiro, essa tendência a autonomia das entidades é evidente. Há muito tempo se desenvolve o debate da independência do Banco Central e, como consequência, já existe no Congresso um projeto que aumenta a autonomia desta instituição, criando mandatos fixos para o Presidente e Diretores.

Segundo Sanches (2000, p.20), os órgãos normativos e fiscalizadores devem dispor de meios para normatizar e fiscalizar a capacidade das entidades de previdência privada de honrar todos os seus compromissos, de acordo com critérios objetivos de classificação de risco. A atuação das entidades deve obedecer a limites prudenciais já anteriormente delimitados.

A legislação deve ser neutra em relação aos regimes abertos e fechados de previdência privada, não devendo estabelecer vantagens de um regime em relação ao outro. Por outro lado, as distinções entre cada um desses tipos de previdência privada deverão ser claras, com a delimitação da atuação de cada uma.

4.4 A tributação da Previdência Privada

O tratamento tributário da previdência privada hoje é um dos aspectos operatórios mais complexos enfrentados pelas empresas do setor. As regras são por vezes confusas, com interpretações variadas.

Isto é natural dado o estágio de seu desenvolvimento. Evoluíram ao longo do tempo como resposta ao crescimento do próprio setor, sem uma orientação e objetivos gerais definidos previamente. Muitas vezes, adaptou-se regras adequadas para outros setores, mas não para a previdência privada.

Assim, como qualquer outra forma de acumulação de poupança de longo prazo, esse instrumento financeiro também precisa de incentivos tributários. Obviamente que deve-se evitar de qualquer maneira a renúncia fiscal para que os custos de curto prazo não sejam superiores aos benefícios de longo prazo.

No Brasil, as entidades de previdência complementar alegam que a Constituição lhes garante a imunidade tributária. O governo, porém, discorda. No entendimento da área econômica, os fundos têm direito apenas à isenção fiscal nas aplicações que realizam para garantir a correção do patrimônio que administram. Quando o dinheiro vai para as mãos dos beneficiários, o Fisco tem de ficar com sua parte. Estudos realizados pela Secretaria de Previdência Complementar, pretendem que a regulamentação dos fundos também devem dar tratamento diferenciado aos produtos oferecidos pelo mercado. A idéia é criar uma escala de alíquotas, que deverão ser aplicadas de acordo com o volume de recursos e a duração das aplicações.

4.5 Previdência infantil

A tendência dos planos de previdência privada direcionados ao público infantil devem aumentar significativamente sua participação no total da carteira de investimentos, avaliada em R\$ 13,4 bilhões, até março de 2002, segundo a Associação

Nacional de Previdência Privada. Cientes dessa tendência, as empresas estão lançando no mercado novos produtos para as crianças.

Os planos de previdência são oferecidos aos pais, ou respectivos responsáveis, que passam a fazer em nome de seus filhos. Funcionam como uma reserva financeira que os adultos fazem para comprar no futuro, um carro para o filho, pagar uma viagem, custear a universidade ou financiar um escritório quando ele se formar.

O FederalPrev Crescer da Caixa Econômica Federal, que funciona desde maio de 1999, estabelece um valor mínimo de R\$ 50,00 para contribuição mensal. Porém, o pioneiro no mercado de previdência privada infantil foi o Bradesco, que lançou, em 1989, o *De Pai Para Filho*. O participante estipula o valor da renda futura e o tempo que deseja contribuir até que seu filho comece a receber o benefício.

Outros planos com essas mesmas características gerais, também começaram a surgir no mercado, voltados para crianças e adolescentes, atingindo a expectativa de uma forte demanda pelo produto. Os planos mais abrangentes oferecem rendimento mínimo de IGP-M mais 6% ao ano, com distribuição de 75% dos rendimentos que excederem a garantia mínima. O resgate do valor acumulado pode ser feito a partir de 25º mês.

Em todos os planos, as contribuições são dedutíveis do Imposto de Renda, conforme a legislação vigente, até o limite de 12% do rendimento bruto anula do participante.

5. CONCLUSÕES

Com base no que foi lido e analisado, conclui-se que: existe uma preocupação do trabalhador brasileiro com relação à sua situação financeira quando da aposentadoria. Há uma sensação de que naquela oportunidade ele sofrerá uma irrecuperável perda de renda, e essa sensação é cada vez mais presente nos dias de hoje.

A falta de uma política social integrada do governo, que unisse geração de empregos, crianças na escola e hospitais salvadores de vida, faz com que os benefícios da Previdência Social acabem sendo a tábua de salvação para todos aqueles que ganham em torno do salário mínimo legal.

O sistema previdenciário, que é sustentado através de um regime orçamentário, mantinha seu equilíbrio teórico em função de uma boa relação entre o número de aposentados e o de contribuintes. Porém, com o passar dos tempos, o número de aposentados começou a crescer e o de contribuintes diminuiu, e, como o sistema é frágil, carente de reservas financeiras, não é administrado de forma profissional e eficiente, além de adotar critérios de concessão de benefícios ainda mais inadequados, chegou-se à lamentável situação atual.

Esta questão da previdência social deveria ser examinada com uma visão de longo prazo. O projeto da reforma do sistema deveria ser avaliado em parâmetros mais amplos, e para que o setor possa desenvolver-se amparado por iniciativa do setor privado, o que seria o ideal, é necessária uma profunda modernização da legislação, inclusive sua desregulamentação, o que vem sendo objeto de estudos na área governamental, porém, até o momento insuficientes e tímidos.

Com um sistema viável de previdência privada o setor previdenciário passa a ser baseado em novos conceitos, como, por exemplo, a expectativa de sobrevida, que é o tempo de vida em que o segurado ainda terá ao receber a aposentadoria.

Segurança passou a ser a palavra - chave que está levando os brasileiros a mudar seu comportamento diante de uma instituição sem credibilidade no país, onde inúmeras famílias têm lembranças duras de parentes perderam economias acumuladas.

É possível vislumbrar o interesse estratégico que os recursos da previdência privada representam para o país, ajudando a viabilizar a economia brasileira, abrindo espaço para investimentos significativos em várias áreas, o que já está fazendo com que o governo busque mecanismos que dêem garantias às pessoas quanto à saúde do sistema. No caso de custos inflacionários, a lei prevê correção monetária por meio de índices reconhecidos oficialmente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANAPP, Disponível em: <<http://anapp.com.br/estudos2.html>>, Acesso em: 2002.
- ANFIP, Disponível em: <<http://anfip.com.br>>, Acesso em: 1999.
- BARR, Nicolas. **Reforma das previdências: mitos, verdades e escolhas políticas**, Brasília: UdB, 2001.
- BARROSO, Celso Leite. **A crise da previdência social**. São Paulo: Letras, 1990.
- BELTRÃO, Kaizo Iwakkami et al., **Revolução na previdência**, Disponível em: <<http://anapp.com.br>>, Acesso em 20/05/2000.
- BIERRENBACH, Júlio de Albuquerque, vice-presidente da Sul América Aetna, Disponível em: <<http://sulamérica@previdência.com.br>>, Acesso em 18.02.2002.
- BRASIL, Ministério da Previdência Social. **A economia política da reforma da previdência**. Brasília: MPAS, 2001.
- CALHADO, Carlos Alberto . **Seguradora porto seguro**. Disponível em: <<http://portoseguro@.com.br>>, Acesso em 18.02.2002.
- CARVALHO Filho, Celecino de. **Tendências dos sistemas de previdência social na América do Sul**. Nota Técnica - MPAS. Brasília: dezembro de 1997.
- COHN, Amélia. **Previdência social e processo político no Brasil**. 2 ed. São Paulo: Moderna, 1998.
- DORNBUSCH, Rudiger e FISHER, Stanley. **Macroeconomia**. São Paulo: Makron Books do Brasil, 1999.
- FABBRI, Humberto, **Citibank**. Disponível em: <<http://citibank@pessoafisica.com>> Acesso em: 18.02.2002.
- FANTINI, Flávio e OLIVEIRA, Maurício. Quando eu me aposentar. **Revista veja**. 1º de agosto de 2001.
- INTERPREV, Disponível em: <<http://mpas/interprev.com.br>>, Acesso em: 2000.
- KEYNES, John Maynard. **A teoria geral do emprego, do juro e da moeda**. São Paulo: Atlas, 1982.
- KLIASS, Paulo. **A reforma da previdência social e o perfil futuro da previdência complementar**. Mimeo. Brasília: Ministério da Previdência Social, 1998.

OLIVEIRA, Francisco Eduardo Barreto de. **Proposta de um referencial básico para a discussão da seguridade social**. Rio de Janeiro: IPEA/DIPES, abr/1992.

_____.; BELTRÃO, Kaizô I. e FERREIRA, Mônica G. **Reforma da previdência**. Rio de Janeiro: IPEA/DIPEA, ago/1997.

PEREIRA, Miguel Leôncio, diretor comercial da **Prever seguradora**. Disponível em: <<http://prever@previdencia.com.br>>, Acesso em: 18.02.2002.

PEREZ, José Manuel Inchausti. **Vera Cruz seguradora**, Disponível em: <<http://veracruz.com.br>>, Acesso em: 2002.

PINDYCK, Robert S. e RUBINFELD, Daniel L. **Microeconomia**. São Paulo: Makron Books do Brasil, 2000.

RÊGO, Antônio. Gerente financeiro da **Associação philips de seguridade social**. Disponível em : <<http://philips@seguridadesocial.com.br>>, Acesso em: 18.02.2002.

Regulamento do plano gerenciador de benefício livre individual – Sul América Previdência, 1998.

RODRIGUES, Sérgio. Disponível em: <<http://anapp.com.br/estudos.html>>Acesso em: em 18.02.2002.

SOUZA NETO, Antonio Rodrigues de. **Dinâmica sócio-econômica e previdência Sistêmica**. Coletânea de Textos. Brasília: ANFIP, 1999.

STEPHANES, Reinold. **Previdência Social - Um problema gerencial**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

VIEIRA, Solange. Assessoria especial do ministério da previdência social, in, **Coleção Previdência Social, Volume Debates, V.10,2001**.